



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.371

João Pessoa - Domingo, 09 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000069

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 08/07/2009 14:44

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 2009.82.00.003583-0 GERALDO DE LIMA BARRETO E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, ANA LUCIA PEDROSA GOMES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. KARLA ROBERTA MACIEL VALENCA). 2- Aguarde-se o retorno dos autos dos Embargos à Execução nº 2003.82.00.008909-5 da Instância Superior.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

2 - 2008.82.00.005191-0 UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x MARIA ALDECI DE ALMEIDA MORAES (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA, ORLANDO XAVIER DA SILVA). 2- Intime-se o Embargado sobre a informação prestada pela Contadoria (fls. 54). 3- Prazo de 05 (cinco) dias.

3 - 2009.82.00.002940-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x WALTER GOMES DE ARAUJO (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, GLAUCO DA SILVA CAMPOS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO). 2. Defiro a emenda a inicial (fls. 11/33). 3. Trata-se de embargos à execução opostos pela Fazenda Pública no prazo legal, nos termos do CPC, art. 730. 4. À vista do requerimento do(a) executado(a) e, diante da relevância dos fundamentos do(a) devedor(a) e da possibilidade de danos de difícil e incerta reparação, caso haja prosseguimento da execução, impõe-se a atribuição de efeito suspensivo aos embargos. 5. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 6. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

4 - 2009.82.00.004052-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x LUIZA GONZAGA DANTAS BARBOSA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x AROLDO TEIXEIRA DE CASTRO. ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 97.0003033-4 EDSON BARBOSA ARAUJO (Adv. SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BÉRILO RAMOS BORBA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência (fls. 336) ao crédito exequendo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a execução, fundamentado no CPC, art. 569 c/c o art. 794, II. 4. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento.

6 - 98.0002809-9 LEONOR MARIA PACHECO SANTOS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). 2- Intime-se à parte autora para requerer o que achar de direito.

7 - 99.0005483-0 JOSE TARCISIO DE ALENCAR FORMIGA (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JARI DIAS DA COSTA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Vista aos demais patronos do Autor sobre o pedido (fls. 263/264) formulado pelo advogado JARI DIAS DA COSTA.

8 - 2001.82.00.007297-9 J. PEREIRA DO NASCIMENTO - ME (Adv. CLETO FREITAS BARRETO, RENATA DE S. C. BARRETO, RODRIGO DE S. C. BARRETO)

x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 204) e documentos (fls. 235/236). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquivem-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 98.0003967-8 HIGINO MUNIZ DE LIMA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Vista às partes do inteiro teor do acórdão (fls. 222/233) proferido nos autos da Ação Rescisória Nº. 5187/PE, remetido pelo TRF/5ª Região. 3- Nada sendo requerido, retornem os autos ao Arquivo, com baixa na Distribuição.

10 - 2002.82.00.007167-0 GERALDO CARVALHO FONSECA E OUTRO (Adv. ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Requeira a parte Autora o que entender de direito. 3- Sem manifestação, baixa e arquivem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 2004.82.00.002241-2 HERIBERTO GOMES DE ASSIS E OUTRO (Adv. PAULO LOPES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF), MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ... Vista aos autores.

12 - 2004.82.00.016468-1 MARIA LUCIA FELIX DO NASCIMENTO (Adv. AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. DANIELLE DE LUCENA NOBREGA). ... 15. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e XI, declaro extinto o presente feito sem resolução do mérito da causa, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. 16. Honorários advocatícios incabíveis, tendo em vista que a relação processual não chegou a ser formalizada em relação a todo(a)s o(a)s litisconsortes passivo(a)s. 17. Custas ex lege. 18. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

13 - 2007.82.00.003601-1 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Recebo o recurso em seu duplo efeito. Vista ao recorrido para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

14 - 2007.82.00.003763-5 HUGO ANDRADE CORREIA LIMA (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...6- ... vista ao(a)s A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

15 - 2007.82.00.004690-9 JOSÉ TAVARES DA COSTA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA, CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...5- ... vista ao(a)s A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

16 - 2007.82.00.005296-0 MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo o recurso em seu duplo efeito. Vista ao recorrido para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

17 - 2007.82.00.006682-9 JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...5- ... vista ao(a)s A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

18 - 2008.82.00.000061-6 MARIA JOSÉ MARTIN GARRIDO - ME (CHIRINGUITO LA ESPALHOLA) (Adv. ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA, LUIZ BEZERRA CAVALCANTI) x UNIÃO

FEDERAL(GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECRETARIA DA SEDURB/SEMAM/PB) (Adv. SEM PROCURADOR). À parte autora para impugnação.

19 - 2008.82.00.000296-0 OSMARINA MOREIRA DE ASSUNCAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). À especificação de provas

20 - 2008.82.00.000691-6 WASHINGTON LUIZ FREITAS DA SILVA (Adv. JOSE SAMARONY) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas

21 - 2008.82.00.002663-0 SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR). ...18. Isto posto, fundamentado na CF, art. 40, III, "a" e "c", § 4º, e pela Lei nº 8.112/90, art. 186, III, "a" e "c", § 2º, e demais jurisprudência referidas, acolho o pedido, com resolução de mérito, para determinar a R. UNIÃO faça converter o tempo de serviço especial em comum do A. SEVERINO ANTONIO CARTAXO DA COSTA, no período de 12/dezembro/1990 a 28/maio/1998, com a aplicação do fator 1.40, a consequente averbação na ficha financeira para fins de revisão de aposentadoria, e o pagamento das diferenças apuradas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde o vencimento do débito, na forma da lei, respeitadas as quantias eventualmente recebidas e a prescrição quinquenal. 19. Honorários advocatícios pela R., conforme o CPC, art. 20, § 4º, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). 20. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, segundo o CPC, art. 475, I. 21. Custas ex lege.

22 - 2008.82.00.002669-1 RITA MARIA DO NASCIMENTO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIAO (POLICIA RODoviARIA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas

23 - 2008.82.00.003538-2 MOACIR ROMÃO DE SOUZA E OUTROS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas

24 - 2008.82.00.003667-2 ALDO CESAR DAL BOSCO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo o recurso em seu duplo efeito. Vista ao recorrido para as contra-razões. Após, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

25 - 2008.82.00.005061-9 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x MARCOS ANTONIO DE ASSIS (Adv. SEM ADVOGADO). À especificação de provas

26 - 2008.82.00.006420-5 FERNANDO JOSE CARDOSO SALDANHA CUNHA (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Chamo o feito à ordem e converto o julgamento em diligência (CPC, art. 125) para deferir os requerimentos do A. constantes dos itens a/c da impugnação (fls. 39). 2- Prazo de 30 (trinta) dias pra a R. atender as requisições. 3- Depois, prazo de 10 (dez) dias para o A. falar sobre os documentos...

27 - 2008.82.00.007345-0 MUNICIPIO DE PITIMBU/PB (Adv. MOACIR GUIMARAES, VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS, JOSÉ CAMPOS NETO, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, DAVI DE SOUZA CAVALCANTI, ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ, CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR, RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). À parte autora para impugnação

28 - 2008.82.00.009452-0 FRANBERTI BATISTA GOMES (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). À parte autora para impugnação

29 - 2008.82.00.010036-2 JOSÉ CHAVES DA SILVA JUNIOR (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, MAYRA DE ANDRADE ROCHA, AFRO ROCHA DE CARVALHO, ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

30 - 2008.82.00.010078-7 ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES FEITOSA, REPR. POR MARIA JOSÉ DA SILVA FEITOSA (Adv. GUILHERME RANGEL RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). À parte autora para impugnação e para se manifestar sobre o termo de adesão de fls.

31 - 2008.82.00.010098-2 JOSE TAVORA CHAVE DE LIRA (Adv. ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Intime-se a parte A. para que cumpra corretamente a decisão (fls. 15).

32 - 2008.82.00.010282-6 MARIA MARTA DE MENDONÇA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). À parte autora para impugnação e para se manifestar sobre o termo de adesão de fls.

33 - 2008.82.00.010321-1 MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

34 - 2008.82.00.010333-8 MARIZA MENDONÇA RIBEIRO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

35 - 2008.82.00.010347-8 BENILDA MAURICIO DOS SANTOS (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

36 - 2008.82.00.010364-8 JOSE ALEXANDRE DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

37 - 2008.82.00.010615-7 CLAUDETE DE SOUZA URTICA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, no prazo de 10 dias, querendo, impugnar a contestação e, no mesmo prazo, se manifestar sobre o Termo de adesão de fls. apresentado pela CEF.

38 - 2008.82.01.000174-5 SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO) x UNIAO (ADVOGACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Retifico os atos praticados pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal/PB. À parte autora para impugnação

39 - 2009.82.00.000539-4 MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... À parte autora para impugnação.

40 - 2009.82.00.000629-5 JESAIAS RODRIGUES CAVALCANTE, REPR. POR SUA SOBRINHA, MARGARIDA NEUZA CAVALCANTE (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ... Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte A., através do Bel. VALTER DE MELO, informe se o A. foi ou não interditado; em caso positivo, deverá trazer cópia integral do processo de interdição. O não cumprimento a determinação ensejará a extinção do feito sem resolução de mérito.

41 - 2009.82.00.000664-7 VALDERICE FERREIRA DE SANTANA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv.

THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... À parte autora para impugnação.

42 - 2009.82.00.001272-6 MARIA FREITAS DE SOUSA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Indefero o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte A. para que proceda o pagamento das custas processuais iniciais, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição do feito (CPC, art. 257).

43 - 2009.82.00.001693-8 APOLINARIO ADELINO BARBOSA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... À parte autora para impugnação.

44 - 2009.82.00.002363-3 PAULO FRANÇA DA SILVA (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

45 - 2009.82.00.003003-0 FERNANDO RICARDO DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

46 - 2009.82.00.003029-7 MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

47 - 2009.82.00.003323-7 ANTONIO GAMBARRA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

48 - 2009.82.00.003820-0 LINDALVA DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

49 - 2009.82.00.003878-8 MARIA LAIS TOSCANO DE BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NELSON AZEVEDO TORRES, JOSE GEORGE COSTA NEVES, EDSON BATISTA DE SOUZA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

50 - 2009.82.00.004517-3 EDSON CORDEIRO DE LIMA E OUTROS (Adv. AILTON NUNES MELO FILHO, LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 14. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, I, e na legislação e declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 15. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, em face de não ter ocorrido a triangularização da relação jurídica processual. 16. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição do feito.

51 - 2009.82.00.004533-1 MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

52 - 2009.82.00.004738-8 DJALMA AMARO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

53 - 2009.82.00.004894-0 MARIA DA GLÓRIA CABRAL LIMA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE, IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA). ... Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A(AA). apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar(em) as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime(m)-se.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

54 - 2008.82.00.006023-6 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. IRIO DANTAS NOBREGA). À especificação de provas

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 08/07/2009 14:44

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

55 - 96.0003160-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VIVIANE MOURAO DUTERVIL, JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO) x USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A E OUTROS (Adv. GIL TEOBALDO DE AZEVEDO, JOSÉ VERÇOSA DE LEMOS JÚNIOR, MARCO TÚLIO CARACIOLO ALBUQUERQUE, JOSÉ DO RÉGO BARROS MEIRA DE ARAÚJO, EVANDRO DE PAIVA BARBOSA, VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE) x ANA KARLA GUEDES DE ANDRADE, REPRESENTADA POR PEDRO GONCALVES DE ANDRADE E OUTROS (Adv. PATRICIA MONTEIRO DE CARVALHO LIMA GUDWIN, RAFAELA GORAYB CORREA, SILVIA CRISTINA REIS, LÍTIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, ANDRE COUTINHO VAN WOENSEL) x ANA LUCIA GUEDES (EXTINTO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 667/668). Defiro o pedido do INCRA (fls. 1.265/1.267); intimem-se os Expropriados.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

56 - 99.0015182-8 LEDA PINTO DE SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). 2- Vista à parte Autora.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

57 - 00.0005030-0 JOSE TAVARES DE SOUZA NETO E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI) x AGILDO DE SA E BENEVIDES x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. LINDAURA DE SOUSA FERRAZ). 01.- Através das decisões de fls. 507 e 517, foram estipulados prazos para que o DNOCS apresentasse aos autos elementos que justificassem o valor por ele apontado às fls. 495/497. 02.- Nessas duas ocasiões, o DNOCS limitou-se a juntar aos autos esclarecimentos do Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos desse órgão, a respeito dos cálculos informados às fls. 495/497. 03.- No caso, como não foi demonstrado nestes autos, até o momento, o cumprimento das referidas decisões, tenho que persiste a recalcitrância do réu. 04.- Ante o exposto, reitere-se a intimação do DNOCS para comprovar, no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, o cumprimento do julgado, devendo apresentar nestes autos os contracheques ou fichas financeiras da parte autora, onde constem o percentual implantado nos proventos dos exequentes e as reposições em 12 referências na carreira...

58 - 93.0005759-6 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x PEDRO TIBURCIO E OUTROS x JOSEFA NASCIMENTO SANTOS (EXCLUIDA CONF SENTENÇA DE FLS.159/160) E OUTROS x MIGUEL FILGUEIRA DE MARIA (EXTINTO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 159/160) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requiera o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, em relação aos autores Vicente Modesto e Manoel Pereira da Silva...

59 - 95.0007548-2 MANOEL GUERRA DANTAS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x SEVERINO DANTAS FERNANDES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANTONIO JOSE DA SILVA E OUTROS x MANOEL GUERRA DANTAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2-Tendo em vista o Princípio da Cooperação que rege o processo civil, atente o patrono da parte autora para não promover equivocadamente a execução de créditos já satisfeitos, a exemplo do A. falecido MANOEL GUERRA DANTAS. 3-Intime-se a sucessora JOANA GONZAGA FERNANDES para promover a execução do julgado, bem como, requerer o benefício da Justiça Gratuita e o benefício da Lei nº 10.741/2003 em seu nome...

60 - 95.0008810-0 FRANCISCO CORNELIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2-Vista aos exequentes dos cálculos da Contadoria do Juízo, bem como, da petição do INSS fls.263/265.

61 - 96.0004734-0 GERCY TEREZINHA BARBOSA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x ANTONIO BERNARDINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). 2- A habilitada GERCY TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, maior de 60 (sessenta) anos (fls.214), faz jus ao benefício do art. 71 da Lei nº 10741/2003, referente à prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução de atos e diligências em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância. 3- Ante o exposto, determino à Secretaria do Juízo, que consigne a advertência de Prioridade na capa dos presentes autos, devendo acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, bem como fazendo a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário. 4- Em seguida, intime-se a exequente/habilitada para juntar aos autos cópia do comprovante de recolhimento das custas de execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, em virtude de não atendimento de pressuposto processual para prosseguimento da execução.

62 - 99.0001626-2 TERESINHA BENIGNA DA COSTA E OUTROS (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, ROSENO DE LIMA SOUSA) x MARIA DO CARMO MELO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Diante da certidão de óbito (fls. 190) da herdeira habilitada MARIA AUGUSTA DE AZEVEDO, intimem-se os patronos da causa para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 3- Sem manifestação, baixa e arquivem-se os autos.

63 - 2007.82.00.008369-4 PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x PEDRO DAMIAO PEREGRINO DE ALBUQUERQUE NETO, MAIOR INT.R/P/IDYLA MARIA PEREGRINO A. DE ALBUQUERQUE (Adv. SEM ADVOGADO). ... 06.- Em face do exposto, DETERMINO a intimação dos executados, observando-se o item 7 da decisão de fl. 108, para que paguem o valor executado no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 475-J, devendo o mandado conter observação de que, acaso decorrido o prazo supra sem que a obrigação tenha sido cumprida e sem que tenha sido ofertada impugnação, o valor do principal será acrescido de uma multa legal de 10%. 07.- Secretaria: a) caso não haja o cumprimento da obrigação, na forma acima exposta, peça, de imediato, mandado de penhora e avaliação dos bens já indicados pela parte exequente; b) caso haja impugnação, certifique acerca da tempestividade e de eventuais depósitos e façam-me os autos conclusos de imediato, para fins do artigo 475-M. 08.- Secretaria: a) oficie-se ao MM Juízo da 4.ª Vara Cível Estadual, nos termos em que requerido no item 3 da petição de fl. 145, para que tome conhecimento acerca dos bens que foram indicados à penhora; b) tendo-se em vista que o recebimento da pensão de um avô é ato excepcional, somente aceito no caso de os pais não terem condição de sustentarem o filho, oficie-se ao em. Desembargador Estadual Presidente do TJ/PB, informando que Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque Neto recebe uma pensão do avô, falecido Desembargador Estadual Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, falecido em 1976, muito embora tenha tido pais com boas condições financeiras, além de receber pensão por morte do pai, ex-funcionário da CEF; c) oficie-se ao TCE, com a mesma finalidade acima, devendo, em ambos os casos, constar cópia da decisão proferida nos autos da Ação Popular n.º 2002.82.00.008512-7. 09.- Intimem-se o exequentes, Paulo Fernando de Albuquerque e INSS. 10.- Vista ao MPF, por 10 dias.

240 - AÇÃO PENAL

64 - 2004.82.00.011774-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO (Adv. ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, BORIS MARQUES DA TRINDADE, EDUARDO TRINDADE, Alexandre Teixeira Juber). 01.- Trata-se de ação penal, promovida pelo Ministério Público Federal contra Roberto Cavalcanti Ribeiro, pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 95, alínea "d", da Lei n.º 8.212/91. 02.- O MPF requereu que fosse declinada a competência

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

em favor do Supremo Tribunal Federal, com base no artigo 102, inciso I, alínea “b”, da CF, tendo em vista que o acusado tomou posse no cargo de Senador da República (fls. 700/705). 03.- Era o que importava ser exposto. II FUNDAMENTAÇÃO 05.- De fato, assiste razão à autoridade ministerial. 06.- A competência do Supremo Tribunal Federal está expressa na Constituição Federal, nos termos do artigo 102. 07.- Em tal norma, encontra-se regra que determina competência originária criminal do STF para processar e julgar, nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador Geral da República. III CONCLUSÃO 17.- Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar o presente feito e, em consequência, determino a remessa dos autos ao e. Supremo Tribunal Federal, com a devida baixa na Distribuição. 18.- Intimem-se as partes desta decisão.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

65 - 2004.82.00.012909-7 FRANCINALDO SILVESTRE SOARES (Adv. ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). 2- Em face da certidão supra, intime-se a parte autora sobre o item 06 do despacho (fls. 135). 3- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem manifestação, remetam-se os presentes autos à distribuição, para baixa e arquivamento, independentemente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

66 - 2009.82.00.000790-1 FRANCISCO WILLIAMS FORMIGA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...4- ... dê-se vista a parte autora para, querendo, impugná-la (CPC, art. 327).

Total Intimação : 66

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA-65
ADRIANO PONTES ARAGAO-56
AFRO ROCHA DE CARVALHO-29
AILTON NUNES MELO FILHO-50
ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO-38
ALEXANDER THYGAO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-43
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-9
Alexandre Teixeira Jubert-64
ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI-57
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-59,60
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-1,7
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-66
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-19
ANDRE COUTINHO VAN WOENSEL-55
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-10
ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-29
ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA-29
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-66
ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-15
ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-31
ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA-64
ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA-10
ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-15
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-10,66
AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO-12
BERILO RAMOS BORBA-5
BORIS MARQUES DA TRINDADE-64
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-40
CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR-27
CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES-15
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-14
CLAUDIO MARQUES PICCOLI-14
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-23
CLETO FREITAS BARRETO-8
CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA-31
DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-27
DANIEL SAMPÃO DE AZEVEDO-24
DANIELLE DE LUCENA NOBREGA-12
DAVI DE SOUZA CAVALCANTI-27
DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-64
EDSON BATISTA DE SOUZA-49
EDSON LUCENA NERI-4
EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-63
EDUARDO TRINDADE-64
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-56
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-3
ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO-31
ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-31
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-13,16
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-45,46,48,51,52
ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ-27
EVANDRO DE PAIVA BARBOSA-55
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-54,65
FABIANA DA SILVA BITENCOURT-29
FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-32,33,34,35,36,37,39,41,43
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-56
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-6
FLAVIA ROBERTA FARIAS DA COSTA-6
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-61
FRANCISCA FRANCIINETE DE ALEXANDRIA-42,47
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-17
FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-6
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-16,66
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-59,60,61
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-3
GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-7
GEORGE VENTURA MORAIS-3
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-29
GERSON MOUSINHO DE BRITO-4
GIL TEOBALDO DE AZEVEDO-55
GILMAR SOBREIRA GOMES-7
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-56
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-26
GLAUCO DA SILVA CAMPOS-3
GUILHERME RANGEL RIBEIRO-30
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-45,46,48,51,52
HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR-15
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-40
HUMBERTO TROCOLI NETO-13,16
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-9,17,22,59,60
IRIO DANTAS NOBREGA-54

ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA-18
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-25,44
IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE-53
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-1,7,21
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-19,59,61
JARI DIAS DA COSTA-7
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-9,17,22,59
JEOFTON COSTA DA SILVA-44
JOAO BRITO DE GOIS FILHO-3
JOAO CAMILO PEREIRA-62
JOAO FERREIRA SOBRINHO-6,7
JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-55
JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-66
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-9,59,60,61
JOSÉ CAMPOS NETO-27
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-28
JOSE COSME DE MELO FILHO-59,60
JOSÉ DO RÉGO BARROS MEIRA DE ARAÚJO-55
JOSE GEORGE COSTA NEVES-49
JOSE MARTINS DA SILVA-57,59,60,61
JOSE RAMOS DA SILVA-56
JOSE SAMARONY-20
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-10
JOSÉ VERÇOSA DE LEMOS JÚNIOR-55
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-58,60,62
JOSEFA INES DE SOUZA-58
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-62
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,19,57,59,60,61
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-13,16
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-21
KARLA ROBERTA MACIEL VALENCA-1
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-9,17,61
LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-45,48,51,52
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-40
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5
LINDAURA DE SOUSA FERRAZ-57
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-45,46,48,51,52
LÍTIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS-55
LUCIANA DE BRITO PEREIRA NUNES-50
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-19,32,35
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-26
LUIZ BEZERRA CAVALCANTI-18
LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-38
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-40
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-26
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-11
MARCO TÚLIO CARACIOLO ALBUQUERQUE-55
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-13,16,45,46,48,49,51,52
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-11
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-6,7,9,59
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-59,60
MAYRA DE ANDRADE ROCHA-29
MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-29
MOACIR GUIMARAES-27
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-13,16,45,46,48,51,52
NELSON AZEVEDO TORRES-46,49
OLIVAN XAVIER DA SILVA-2
ORLANDO XAVIER DA SILVA-2
PATRICIA MONTEIRO DE CARVALHO LIMA GUDWIN-55
PAULO LOPES DA SILVA-11
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-14
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-53
RAFAELA GORAYB CORREA-55
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-56
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-59,60
RENATA DE S. C. BARRETO-8
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-24
RODRIGO DE S. C. BARRETO-8
RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE-27
ROGERIO FONSECA DA COSTA-15
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-8
ROSENO DE LIMA SOUSA-62
SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO-5
SEMADVOGADO-10,11,15,25,31,42,45,46,47,48,51,52,63
SEM PROCURADOR-18,20,21,22,23,24,26,27,38,40,44,49,50,63
SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-2
SILVIA CRISTINA REIS-55
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-13,14,28,29,30,33,34,36,37,39,41,43
VALBERTO ALVES DE A FILHO-24
VALCICLEIDE A. FREITAS-10
VALTER DE MELO-40
VANDA ARAUJO FREIRE-53
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-4
VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS-27
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-24
VIVIANE CARACIOLO ALBUQUERQUE-55
VIVIANE MOURAO DUTERVIL-55
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-56
YURI PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-56

Setor de Publicacao

ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 166/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº **2005.82.013734-7 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADOR DA REPÚBLICA: RODOLFO ALVES SILVA
RÉU: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA OAB/PB 8.424,
advogado em causa própria
RÉ: MARIA JOSÉ BENTO DO NASCIMENTO
DESPACHO:

Em razão do exposto (...) 2 – antes que seja designada audiência de instrução e julgamento, intime-se o réu Américo Gomes de Almeida para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a qualificação das testemunhas arroladas na defesa, sob pena de não o fazendo, ter dispensada a sua inquirição. (...). João Pessoa, 12/06/2009.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 167/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº **2004.82.07113-7 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉU: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES REGIS
ADVOGADOS: ALUISIO LUNDGREN CORRÊA RÉGIS – OAB/DF 18.907 e LUIS FELIPE HONÓRIO DE AZEVEDO OAB/PB 12.528
RÉU: QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO LEITE RAMALHO JÚNIOR – OAB/PB 10.859
RÉS: ELZA HELENA CÉSAR LEITÃO e RITA DE CÁSSO CÉSAR LEITÃO RÉGIS
ADVOGADOS: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS – OAB/PB 10.237 e LUIS FELIPE HONÓRIO DE AZEVEDO OAB/PB 12.528
RÉU: ALBERTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA
ADVOGADO: CELSO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR – OAB/PB 11.121
DESPACHO:
Diante do exposto, cumpra-se novamente o despacho de fls. 2.642/2.644, haja vista que seu cumprimento deu-se após a decisão de trancamento proferida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região. João Pessoa, 10/07/2009.

Intime-se o réu Alberto de Albuquerque Bezerra, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a não localização da testemunha de defesa Fernando Leôncio Batista Filho, certifica à fl. 2.164v. Caso haja interesse na inquirição da referida testemunha, deverá o referido réu fornecer, no prazo acima deferido, sua atual localização, ou requerer sua substituição, sob pena de ter como dispensada sua inquirição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 168/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº **2003.82.00838-1 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO
RÉ: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO: RICARDO RUSSELL BRANDÃO CAVALCANTI
SENTENÇA:

Diante do exposto, com fundamento no art. 387 do Código de Processo Penal, julgo **procedente** a pretensão punitiva para **condenar** MARIA DE FÁTIMA DE LIMA pela prática do delito previsto no art. 171, §3º, do Código Penal. Em razão disso, **fixo-lhe uma pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão**, para cumprimento inicial em **regime aberto**, e uma **pena de multa de 13 (treze) dias-multa**, ficando definido **o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente na data do fato (novembro/2008), devidamente reajustado até o pagamento. **Substituo** a pena privativa de liberdade aplicada por **uma pena restritiva de direitos e uma pena de multa**. A primeira, consistente em prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública, na razão de uma hora de trabalho por dia de pena substituída, ficando a definição das condições e do lugar de sua prestação a cargo do juízo das execuções penais. A segunda, consistente em multa substitutiva que fixo no mesmo valor e nas mesmas condições da multa cumulativa, sem prejuízo do pagamento dessa última. Custas **ex lege**. Transitada em julgado a presente sentença e após a devida certificação, determino à secretaria: a) preencher e remeter ao IBGE o bole-

tim individual da acusada; b) oficiar ao TRE/PB para os fins do art. 15, III, da CF; c) lançar no rol dos culpados o nome da ré; d) remeter os autos ao juízo das execuções penais para cumprimento das penas. Sentença publicada em mãos do diretor de secretaria da vara. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se a acusada e seu defensor. Cientifique-se o MPF. João Pessoa, 23.07.2009.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 169/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº **2005.82.009944-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA
RÉU: RONALDO JOSÉ DE SOUZA PAULINO e ROSANE PONTES DE FREITAS PAULINO
ADVOGADO: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA – OAB/PB 5.059
DESPACHO:
Verifico que a intimação dos acusados para ciência do despacho de fl. 605, foi publicada no Diário Oficial constando, equivocadamente, número da inscrição do seu advogado diversa da constante dos autos. Diante do exposto, intimem-se os réus, por seu advogado (Dr. Iraponil Siqueira Sousa, OAB/PB nº 5059), para no prazo de 03 (três) dias, manifestarem-se sobre a não localização das testemunhas de defesa. Caso haja interesse na inquirição das referidas testemunhas, deverão os réus fornecerem, no prazo acima deferido, sua atual localização, ou requererem sua substituição, sob pena de ter como dispensadas suas inquirições. João Pessoa,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 170/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº **2006.82.006307-1 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ANDRÉ LIBONATI
RÉU: GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR – OAB/PB 3.045
DESPACHO:
Terminada a inquirição das testemunhas, abra-se vista ao acusado para querendo, requerer as diligências que entender necessárias, nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal c/c o artigo 6º, caput, do Decreto-Lei nº 3.931/41 (Lei de Introdução do Código de Processo Penal). João Pessoa, 10/07/2009.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, 4º
ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 171/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 27.07.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).
PROCESSO Nº **2000.82.00.1848-8 – AÇÃO PENAL – CLS 240**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: RODOLFO ALVES SILVA
RÉU: MAURÍCIO TIMOTHEO DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. RONALDO PESSOA DOS SANTOS – OAB/PB 8472
RÉU: MARCONI TIMOTHEO DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. WALTER DE AGRA JÚNIOR – OAB/

PB 8682, VIANA C. C. MODESTO – OAB/PB 10737 E FABIOLA MARQUES MONTEIRO – OAB/PB 13099

DECISÃO:

Diante do exposto, **nego conhecimento** aos embargos de declaração e ao respectivo aditamento. Intimem-se o embargante, por seus advogados. João Pessoa,

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 172/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 30.07.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2009.82.002557-5 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CLS 189

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: RODOLFO ALVES SILVA
RECORRIDOS: JOELITON IZÍDIO DOS SANTOS
ADVOGADOS: EVERALDO DE CARVALHO CERQUEIRA – OAB/PE 19.888, PAULA CAROLINA FERREIRA FARIAS – OAB/PE 20.448, LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA – OAB/PE 15.933, JÚLIO ANTÔNIO MOTA SILVA – OAB/PE 12.345, ARNALDO MOTA DE ALCÂNTARA – OAB/PE 14.873, EMERSON LEÔNIDAS GOMES – OAB/PE 8.385, ANTÔNIO RICARDO DE O. FILHO – OAB/PB 3.385, ANTÔNIO RENÊ MACHADO DIAS JÚNIOR – OAB/PB 15.735 e DÁRIO FERRAZ JÚNIOR – OAB/PB 13.798
RECORRIDOS: ALBERTO ALVES DE ARAÚJO, GILSON SOUZA DOS SANTOS e DANIEL DE BARROS GOMES
DEFENSOR DATIVO: ANDRÉ LUIZ DE FARIAS COSTA – OAB/PB 10.808
DESPACHO:
Dê-se vista ao recorrido Joéilton Izídio dos Santos, por seus advogados, para apresentar suas contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Federal, no prazo de 02 (dois) dias (artigo 588 do CPP). JPA, 14/07/2009.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, 4º
ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 173/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 03.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2006.82.003520-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: OSVALDO SOWEK JÚNIOR

RÉU: ERICA ARAÚJO GURGEL
ADVOGADOS: ALEXANDRE SOARES DE MELO – OAB/PB 11.512, LUIS CARLOS DE ARAÚJO SANTOS JÚNIOR – OAB/PB 8.408, THÉLIO FARIAS – OAB/PB 9.162 e CLÁUDIO S. DE LUCENA NETO – AOB/PB 11.446

RÉUS: LUCIANA VELOSO BORGES BUARQUE DE GUSMÃO
ADVOGADO: DJÂNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS – OAB/PB 8.737

RÉU: JOSÉ BUARQUE DE GUSMÃO NETO
RÉU: MANOEL BUARQUE DE GUSMÃO (Extinta a punibilidade)
DESPACHO:

ISTO POSTO, designe-se data e hora para audiência de inquirição da testemunha indicada na denúncia. Intimem-se as partes. JPA, 04/05/2009.
De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **13/08/2009, às 16:30 h**. JPA

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 174/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 03.08.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do

defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2008.82.003801-2 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: DUCIRAN VAN MARSEN FARENA

RÉUS: GARIBALDI TEIXEIRA DE CARVALHO NETO e DIOMEDES TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11.589, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO – OAB/PB 11.477, VITAL BORBA DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/PB 11.783 e DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO – OAB/PB 13.500

RÉU: CARLOS EDUARDO GOMES
ADVOGADO: NADIR LEOPOLDO VALENGO – OAB/PB 4.423 e RAFAEL DANTAS VALENGO – OAB/PB 13.800

DESPACHO:

... devendo a secretaria da vara proceder ao agendamento da competente audiência de instrução de julgamento, na qual serão ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, bem como interrogado os acusados e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **09 de setembro de 2009, às 14:30 hs**.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 175/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 03.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2007.82.006990-9 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
RÉU: GINALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: JÂNIO CICALINO DE ALMEIDA – OAB/PB 7.121 e SEVERINO CICALINO DE ALMEIDA NETO – OAB/PB 13.252

DESPACHO:
Dante do exposto, designe-se data e hora para realização de audiência de suspensão condicional do processo. Ciência ao Ministério Público Federal. Intimem-se. JPA, 10/07/2009.

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia **10 de setembro de 2009, às 15:15 hs**. JPA

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 176/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 03.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2008.82.006626-3 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: KLEBER MARTINS DE ARAÚJO

RÉUS: THIAGO JOSÉ MENEZES CARDOSO e AGUIDA MARIA DE MENEZES
ADVOGADOS: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE – OAB/PB 2.666 e MARIA DO CARMO MARQUES ARAÚJO – OAB/PB 8.767

DESPACHO:

Tendo em vista a informação apresentada pela Receita Federal à fl. 287, quanto à testemunha de acusação, designe a Secretaria primeira data desimpedida na pauta deste Juízo, para audiência de instrução e julgamento, na qual serão ouvidas a testemunha de acusação e as testemunhas de defesa, bem como interrogados os acusados e apresentadas as alegações finais, caso não sejam requeridas diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. Ciência ao Ministério Público Federal. Como não houve expresso requerimento para intimação das testemunhas de defesa (art. 396-A, CPP), deverão os acusados providenciarem o comparecimento das referidas testemunhas, independentemente de intimação das mesmas. Intimem-se. JPA, De ordem do MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 14 de setembro de 2009, às 14:30 hs.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 177/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 03.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2007.82.00151-3 – AÇÃO PENAL – CLS 240

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO

RÉU: MARCONE RAMALHO MARINHO
ADVOGADOS: JOSÉ NETO BARRETO JÚNIOR – OAB/PB 10.030, LEANDRO DE MEDEIROS COSTA TRAJANO – OAB/PB 9.996 e SÉRGIO RICARDO SALES DE OLIVEIRA – OAB/PB 10.009

DESPACHO:

Intime-se a defesa para formular as perguntas a serem feitas à testemunha a ser inquirida pelo Juízo Rogado. JPA, 17/07/2009.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 178/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 06.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2006.82.007587-5 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: WERTON MAGALHÃES COSTA

RÉU: JOÃO FLORENTINO SILVA
ADVOGADOS: FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA – OAB/PE 12.476, SAULO FIGUEIRÔA FREIRE – OAB/PE 19.113, JOSÉ VOLEMBERG FERREIRA LINS FILHO – OAB/PE 18.455, EDUARDO NEVILLE RAPOSO GAMEIRO TORRES – OAB/PE 18.401 e BRUNO MOREIRA VICTOR BRUËRE – OAB/PE 24.461

DESPACHO:

Expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas de defesa arroladas à fl. 1.064, informando ao Juízo da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que a testemunha Bernardo Pereira Tavares estará disponível para ser inquirida a partir de meados de setembro. Instrua-se com cópia da petição de fl. 1.064. Intimações necessárias sobre a expedição das cartas precatórias (Súmula 273 do Superior Tribunal de Justiça). JPA,

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 179/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 06.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2001.82.03581-8 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
RÉU: EDSON GOMES PINTO e JOACIL GOMES RIBEIRO

ADVOGADOS: JOSÉ HÉLIO GOMES BANDEIRA – OAB/PB 7.840 e VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA – OAB/PB 4.488

DESPACHO:

ISTO POSTO: 1) Designe-se data e hora para audiência de inquirição das três testemunhas indicadas na denúncia residentes em João Pessoa. 2) Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha indicada na denúncia residente em Cabo de Santo Agostinho (PE). Intimem-se as partes. João Pessoa, 28 de abril de 2009

De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 13/08/2009, às 14:30 h.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 180/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 06.08.2009.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º (“A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado”).

PROCESSO Nº 2008.82.003201-0 – REPRESENTAÇÃO CRIMINAL – CLS 194

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA

RÉUS: DALMO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: FERNADO LUIS MAÍIA MARQUES MACHADO – OAB/PB 296-A

DECISÃO:

Diante do exposto, declaro a **extinção da punibilidade** de Dalmo Oliveira da Silva, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Ciência ao Ministério Público Federal. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais. JPA, 21.07.2009

3ª VARA FEDERAL

DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal

Nº Boletim 2009. 0102 URGENCIA AUDIÊNCIA

Expediente do dia 06/08/2009 14:55

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 95.0005453-1 ELIANE RIBEIRO ALEXANDRE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 371/373, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

2 - 95.0009315-4 NILSON DEOLINDO DA SILVA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. EDMUNDO BARBOSA DE CARVALHO). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 168/170, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

3 - 2003.82.00.001243-8 JOSE BERNARDINO TERCEIRO (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 178/179, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

4 - 2003.82.00.002177-4 JOSE FERNANDO LIMA DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às

fls. 127/129, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

5 - 2003.82.00.002939-6 SEVERINA DOMICIO DO NASCIMENTO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 142/143, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

6 - 2004.82.00.001057-4 FERNANDO JOAQUIM DE SANTANA E OUTROS (Adv. SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x GILDEMBERG BATISTA SILVA x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 285/286, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, a ensejar a extinção do feito.

7 - 2007.82.00.008665-8 ALMIRA AUGUSTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Título IV, Capítulo II, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls.233/242), para pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 2004.82.00.009462-9 FERNANDO BARBOSA DE DEUS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 121/123, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

240 - AÇÃO PENAL

9 - 2003.82.00.000699-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x ODDONE AURECIO DIAS E OUTRO (Adv. NEY FAYET JUNIOR, PAULO FAYET, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO). (...) Assim sendo, indefiro a prova pericial requerida e concedo a defesa o prazo de 10(dez) dias, para que traga aos autos a documentação alusiva aos fatos arguidos. ~Tendo em vista que os acusados foram interrogados e apresentaram defesa prévia, conforme fls. 57/60, 63/68, 118/120 e 122/125, **designo o dia 26/08/2009, às 14:00 horas para oitiva das testemunhas residentes nesta Capital** (as testemunhas arroladas pelo MPF à fl. 06 e a testemunha arrolada pelo acusado ODDONE AURECIO DIAS à fl. 118). Quanto às testemunhas arroladas pelo acusado PAULO ROBERTO VOLK indicadas à fl. 67/68, bem assim, as testemunhas arroladas pelo acusado ODDONE AURECIO DIAS, indicadas às fls. 119/120, residentes em outras comarcas expeçam-se cartas precatórias para oitivas das referidas testemunhas. Em face do ofício à fl. 274, reitero-se, desta feita assinado por esta magistrada. Intimem-se. Ciência ao MPF.

10 - 2005.82.00.014670-1 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (Adv. FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA) x JOSE ROBERTO DA SILVA (Adv. ANTONIO JOSE TAVARES FILHO, VANDERLEI CILIANO ROSSO, JUVENAL ADILSON ROCHA PEDROSO, WILLYS JOHNSON RODRIGUES PEREIRA). 1. Intimado para requerer diligências, conforme despacho à fl. 313, o MPF apresentou alegações finais. 2. Assim sendo, intime-se a defesa do acusado José Roberto da Silva (fl. 319) para dizer se há diligências a requerer, caso não haja, apresente desde logo as alegações finais.

11 - 2007.82.00.008814-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x HELIO BARBOSA DOS SANTOS (Adv. FABIO BRITO FERREIRA, GUILHERME ALMEIDA DE MOURA, DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA). Em petição à fl. 275, a defesa do acusado Hélio Barbosa dos Santos pretende ver os documentos acostados às fls. 258/272 desentranhados, alegando que tais documentos teriam sido obtidos por meios ilícitos em virtude do fato de terem sido produzidos em "bis in idem processual". Contudo, tal pleito não merece prosperar. Não devemos confundir provas produzidas por meios ilícitos, seja diretamente ou por derivação, com provas oriundas de outro inquérito policial ou ação penal em que se apuraram os mesmos fatos investigados/co-nhecidos em dada ação penal. Acaso tenham sido observadas todas as garantias e direitos estabelecidos no ordenamento jurídico aos acusados de forma geral, bem como os meios de produção legais, não devemos mencionar que há ilicitude ou ilegitimidade

nessas provas. O que a norma penal veda é a dupla punição pelo mesmo fato, ou seja, duas condenações pelo mesmo crime. Entretanto, se por equívoco duas investigações sobre o mesmo delito estiverem sendo efetuadas, necessariamente uma delas deverá cessar, mas nada impede que as autoridades utilizem as provas encartadas no procedimento que cessou. Assim sendo, indefiro o pedido do acusado. Intime-se, com urgência, a defesa do réu para apresentar alegações finais no prazo legal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 2009.82.00.000912-0 SEVERINO TEIXEIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) I - Diante de todo o exposto, quanto aos autores SEVERINO TEIXEIRA DA COSTA, JOSÉ MÁRIO DE LIMA, FRANCISCO CHAVIER DA SILVA e MARIA GORETE DE MELO SOARES, julgo-os carecedores do direito de ação, nos moldes do art. 267, no tocante aos índices de fevereiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,805); II - em relação ao autor JOSIVAL FERREIRA ALVES, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para, nos termos do inciso I, artigo 269 do CPC, condenar a ré a aplicar os seguintes índices: 42,72% (quarenta e dois virgula setenta e dois por cento), a contar de fevereiro/89 e 44,80% (quarenta e quatro virgula oitenta por cento), a partir de maio/90, sobre os depósitos existentes naquelas datas na conta vinculada do FGTS da autora, deduzindo-se de todos os percentuais ou valores ora deferidos os índices que foram posicionados pelos bancos depositários nos meses correspondentes. III - no tocante aos índices de 26.02%, 7,8% e 21,05%, relativos a junho/87, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente, julgo os autores carecedores do direito de ação, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Condene a ré, caso extinta a conta no momento do adimplemento da obrigação de fazer, a pagar ao referido autor JOSIVAL FERREIRA ALVES o saldo apurado, incidindo correção monetária nos termos da legislação pertinente (Lei nº 6.899/81) e juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, estes independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90. Sem condenação em honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Apesar da sucumbência recíproca, sem condenação em custas, em face da gratuidade judiciária deferida aos autores e em virtude da CAIXA, enquanto representante do FGTS, estar isenta de tal pagamento (art. 24-A da Lei 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.180-35). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 2009.82.00.004614-1 STÊNIO GUY WANDERLEY DE ARAUJO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

14 - 2009.82.00.001098-5 SIMPLESTEC INFORMATICA LTDA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA) x GERENTE DE FILIAL DE FGTS- GIFUG/RE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG TRINCHEIRAS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Isso posto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar, proferida às fls. 194/195, que determinou à autoridade impetrada que processasse à expedição de Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS. Sem honorários advocatícios (súmula 512 do STF). Custas ex lege Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº. 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

15 - 2007.82.00.007298-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA, DOMENICO D'ANDREA NETO, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA, JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA, YORDAN MOREIRA DELGADO, RODOLFO ALVES SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x CICERO DE LUCENA FILHO E OUTRO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO) x EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES (Adv. JALDELENI REIS DE MENESES) x RUBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRAO E OUTROS (Adv. ANIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x BRUNO LINS DOURADO RODRIGUES E OUTRO (Adv. MARCOS JOSE SANTOS MEIRA, GUSTAVO VELOSO DE MELO, EUGÊNIO PACCALI BARBOSA DE MELO PORTO, JOSÉ DE CASTRO MEIRA JÚNIOR, ANDRÉ LUÍS SANTOS MEIRA, JULIANA FONSECA DE AZEVEDO, LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE). INICIADOS OS TRABALHOS, a MM. Juíza determinou ao Porteiro que apregoasse a audiência, o que foi devidamente cumprido e certificada as presenças e ausências, conforme quadro acima. Que por motivo de força maior, a MM. Juíza, **teve que se ausentar, tendo designado nova data, dia 14 de agosto de 2009, às 14:00 horas, ficando os presentes intimados.**

28 - AÇÃO MONITÓRIA

16 - 2004.82.00.011303-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x O TIJOLAO - COMERCIO E VAREJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO). (...) Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos e constituo em título executivo judicial o crédito na quantia equivalente a R\$ 20.018,16 (vinte mil dezoito reais e dezesseis centavos), atualizado até 07/2003, conforme cálculo de fls. 116/117. Sem condenação em honorários, haja vista que a resistência à pretensão partiu do curador à lide, por força do art. 9º, inc. II do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, intime-se a autora para promover a liquidação da sentença e requerer o pagamento, nos moldes do art. 475-B do CPC, apresentando memória atualizada de cálculos que desde já se atine a este dispositivo de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

17 - 97.0000984-0 MARLUCE BEZERRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIAO (INAMPS) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 435/437, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

18 - 98.0004016-1 MARCOS ANTONIO MARTINS DE LACERDA (Adv. SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO, JOSE Saldanha DE ARAUJO NETO) x UNIAO (TRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 171/173, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

19 - 2008.82.00.002102-4 CICERO DE LUCENA FILHO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Frente ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução. Condene o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atenta ao contido no artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas - art. 7º, da Lei 9.289/96. Prossiga-se com a execução, em seus ulteriores termos. P.R.I. Transitado em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia para os autos da execução 2005.82.00.11614-9.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

20 - 98.0001548-5 ERNANDES ALVES DA SILVEIRA E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA, JOAO HENRIQUE DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, NELSON J.R. SOARES). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 717/724).

21 - 2004.82.00.004374-9 IOMAR BESERRA DIAS E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR) x LINDALMIRA RODRIGUES LIMEIRA E OUTROS x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls.).

22 - 2005.82.00.009030-6 BERTA RATHGE LINS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) dê-se vista ao autor José Giseldo Rocha, sobre a informação e cálculos de fls. 197/204.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 97.0003825-4 ILDEFONSO MACIEL DE MEDEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 05, abro vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 466/469).

24 - 98.0001972-3 SALVINO FRANCISCO SIMAO (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, URIAS

JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, JOSE GUEDES DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RENATA FERNANDES DE ARAGAO, PATRICIO LEAL DE MELO NETO, CIRO DE SOUZA LEO MACEDO, KATARINA ROCHA BRANDAO, SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo de lei supracitado, homologo a desistência requerida para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

25 - 98.0006170-3 MARIA REGIA DE ARAUJO FARIAS E OUTRO (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Tendo em vista o depósito dos valores constante da requisição de pagamento expedida no presente feito, conforme informado no ofício acostado às fls. 207/209, em obediência ao provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87, item 28, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfação do crédito, bem assim, sobre o bloqueio relativo aos 11% referente ao desconto do PSS, mencionado no referido expediente.

26 - 2001.82.00.006051-5 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x FARMACIA LIBERDADE LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA). Assiste razão ao Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF/PB, em suas alegações de fls. 272/273. A verba sucumbencial arbitrada no julgado constituiu direito autônomo do Causídico que atuou na fase de conhecimento. Assim, intime-se o Dr. Nelson Calisto dos Santos para, querendo, promover a execução dos honorários advocatícios no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. P.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

27 - 2008.82.00.009982-7 MARIA LINDALVA DA SILVA DUARTE E OUTROS (Adv. RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2008.82.00.010089-1 MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2009.82.00.004607-4 HERMANO BENEDITO GUEDES (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

30 - 2008.82.00.003879-6 ROBERTO VIEIRA CORREIA E OUTRO (Adv. EVANES BEZERRA DE QUEIROZ) x SUPERINTENDENTE DA 14ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA para determinar a devolução imediata do documento veicular (Placa MOF 2508) apreendido. Custas ex lege. Sem honorários. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

31 - 2008.82.00.006158-7 ATLANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Diante do exposto, ratifico a liminar e CONCEDO A SEGURANÇA, para determinar a expedição pela autoridade impetrada de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN em favor da empresa impetrante, nos moldes do art. 206 do CTN, ressalvada a existência de outros débitos, não encampados por esta decisão, que obstaculizem a expedição do documento. Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Sentença sujeita à remessa necessária. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

32 - 2008.82.00.006422-9 MANOEL PEREIRA FILHO (Adv. NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA) x GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, concedo PARCIALMENTE a segurança, para garantir ao impetrante a retificação da Certidão de Contribuição emitida pela parte impetrada, que deverá observar o cômputo do período laborado como professor, no interregno de 01/08/1979 até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº. 18/81 (09.07.1981), com o acréscimo de 40% (quarenta por cento). Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

33 - 2008.82.00.006590-8 CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. NELSON WILIANS

FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Isso posto, REJEITO os presentes embargos. Publique-se. Intime-se.

34 - 2008.82.00.007011-4 ALVES ATACADO AUTO PEÇAS LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO, SEM PROCURADOR). (...) Pelo exposto e, também, por se tratar de matéria de ordem pública, determino à impetrante que emende a inicial, adequando, justificadamente, o valor da causa ao conteúdo econômico da demanda, promovendo o recolhimento das custas complementares, no prazo de dez dias, pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Publique-se (último parágrafo supra).

35 - 2008.82.00.008377-7 GILVONE TORQUATO DE LIMA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CHEFE DA EQUIPE DE ATENDIMENTO VIRTUAL DE DEMANDAS JUDICIAIS - GERÊNCIA EXECUTIVA EM JOÃO PESSOA/PB DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isto posto, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada, cassando a liminar anteriormente deferida. Custas ex lege. Sem honorários (Súmula 512, do STF). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

36 - 2009.82.00.000253-8 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARAHYBA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Pelo exposto e, também, por se tratar de matéria de ordem pública, determino à impetrante que emende a inicial, adequando, justificadamente, o valor da causa ao conteúdo econômico da demanda, promovendo o recolhimento das custas complementares, no prazo de dez dias, pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Publique-se (último parágrafo supra).

37 - 2009.82.00.000437-7 MUNICÍPIO DE LASTRO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - JOÃO PESSOA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO) x GERENTE DE SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - JOÃO PESSOA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO. (...) Isso posto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a íntegra da decisão liminar proferida às fls. 144/149, que determinou a retomada da execução do Contrato de Repasse nº 02214389-05/2006/MI/CAIXA. Sem honorários advocatícios (súmula 512 do STF). Custas ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº. 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

38 - 2009.82.00.001136-9 ANSELMO CARLOS LOUREIRO (Adv. LAUTONIO JUNIOR CARLOS LOUREIRO) x REITOR DA UNIPE - CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x SECRETARIO GERAL DE ENSINO DO CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA - UNIPE (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, extingo o processo, sem julgamento de do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Sem honorários advocatícios (Súmula 105, do Superior Tribunal de Justiça). Custas na forma da Lei 9.289/96. Decorrido o prazo legal, sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

39 - 2009.82.00.003493-0 RUCELINE PAIVA LINS (Adv. PATRICIA DE SANTANA MEDEIROS) x REITOR "PRO TEMPORE" DO IFPB (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Isso posto, confirmo a liminar proferida às fls. 34/38, e CONCEDO A SEGURANÇA, para assegurar à impetrante o direito de concorrer ao Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, previsto no Edital 19/2009, sem a exigência da declaração prevista no subitem 2.7.5 ("Declaração de que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não teve contrato temporário com Instituição Federal de Ensino, com base na Lei nº 8.745/93 e legislação complementar"), ficando mantidas as demais exigências. Sem honorários advocatícios (súmula 512 do STF). Custas ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº. 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

40 - 2009.82.00.003867-3 DJAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR (Adv. TAYSSA MAYARA M PEDERNEIRAS) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DA ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA (OAB-PB) (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). (...) Isso posto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a liminar, proferida às fls. 55/56, que determinou à autoridade impetrada que procedesse à inscrição do impetrante no Exame de Ordem 2001, ressaltando que a inscrição nos quadros da OAB/PB, como advogado, ficará a depender da apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso em Direito. Sem honorários advocatícios (súmula 512 do STF). Custas ex lege. Sentença su-

jeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei nº. 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

41 - 2009.82.00.004090-4 JOÃO FÁBIO FERREIRA DA ROCHA (Adv. RICARDO AGRÁ VILLARIM) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO). (...) Isso posto, CONCEDO A SEGURANÇA, ratificando a liminar, para garantir ao impetrante o direito à inscrição e participação nas provas do Exame de Ordem 2009.1, ressolvendo-se que a inscrição nos quadros da OAB/PB, como advogado, ficará a depender da apresentação do diploma ou certificado de colação de grau do curso de Direito. Sem condenação em honorários - Súmula 512 do STF e 105 do STJ. Custas na forma da lei. Sentença sujeita à remessa necessária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

42 - 2009.82.00.004901-4 MARIO MUTSUO ONUKI (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR) x COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Não há pedido de liminar a ser apreciado neste momento. Em sendo assim, notifiquem-se as autoridades impetradas para, no decêndio legal, prestarem as devidas informações. Decorrido o prazo, com ou sem as informações das autoridades coatoras, dê-se vista dos autos ao douto representante do Ministério Público Federal, para ofertar parecer. Após, venham-me conclusos para prolação de sentença. Publique-se.

43 - 2009.82.00.005722-9 MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS (Adv. JAM'S DE SOUZA TEMOTEO) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Impetrante a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial do presente feito, sob pena de seu INDEFERIMENTO, uma vez que: ? o Mandado de Segurança deve ser impetrado em face de autoridade, cujo conceito encontra-se no § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 1.533/51; ? sem procuração, o advogado não está habilitado a representar a parte em juízo.

109 - HABEAS DATA

44 - 2009.82.00.004102-7 JOELSON ALBINO DE BULHOES (Adv. JOELSON ALBINO DE BULHOES) x CHEFE DO SFPC DA 4ª DEL SM/23 CSM (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se o impetrante para se manifestar quanto ao prosseguimento da presente ação. Pronuncie-se o impetrante acerca dos itens b e c das informações à fl. 15. Atendimento em 5 dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito.

Total Intimação : 44
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADELTON HILARIO JUNIOR-21
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-12
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-7
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-27,28
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-20
 ANDRE GOMES BRONZEADO-12
 ANDRÉ LUIS SANTOS MEIRA-15
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-20
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-15
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-15
 ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO-40,41
 ANTONIO JOSE TAVARES FILHO-10
 ARDSON SOARES PIMENTEL-3,4
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-15
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-5,18,25
 CHRISTINA SANTIAGO MADRUGA-16
 CIRO DE SOUZA LEO MACEDO-24
 DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA-11
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-16
 DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA-26
 DOMENICO D'ANDREA NETO-15
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-15
 EDMUNDO BARBOSA DE CARVALHO-2
 EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-37
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-5,13,29
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-37
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-31
 EUGÊNIO PACCELI BARBOSA DE MELO PORTO-15
 EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-24,30
 FABIO BRITO FERREIRA-11
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-23
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-16,20
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-15
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-16
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-22,23
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-33,34,36
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-3,4
 FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA-10
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-23
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-6,7,8,17
 GUILHERME ALMEIDA DE MOURA-11
 GUILHERME MELO FERREIRA-26
 GUSTAVO VELOSO DE MELO-15
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-35
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-42
 JACKELINE ALVES CARTAXO-14,15
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-22,23
 JALDELENI REIS DE MENESES-15
 JAM'S DE SOUZA TEMOTEO-43
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-35
 JOAO HENRIQUE DE SOUZA-20
 JOELSON ALBINO DE BULHOES-44
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-37
 JOSE ARAUJO DE LIMA-23
 JOSÉ DE CASTRO MEIRA JÚNIOR-15
 JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO-6
 JOSE GUEDES DIAS-24
 JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA-11,15
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-34,36

JOSE RAMOS DA SILVA-5,13,21,22,29
 JOSE SALDANHA DE ARAUJO NETO-18
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-24
 JULIANA FONSECA DE AZEVEDO-15
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-22
 JUVENAL ADILSON ROCHA PEDROSO-10
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-42
 KATARINA ROCHA BRANDAO-24
 LAUTONIO JUNIOR CARLOS LOUREIRO-38
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-12,13,27,28,29
 LUCIANO ARAGÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE-15
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-4
 MARCOS JOSE SANTOS MEIRA-15
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-34,36
 MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI-1
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-37
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-9
 MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-25
 NATALICIO EMMANOEL QUINTELLA LIMA-32
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-26
 NELSON J.R. SOARES-20
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-33,34,36
 NEWTON NOBEL S. VITA-37
 NEY FAYET JUNIOR-9
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-33,34,36
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-24
 PATRICIA DE SANTANA MEDEIROS-39
 PATRICIO LEAL DE MELO NETO-24
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-15
 PAULO FAYET-9
 PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-37
 PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-15
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-42
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-33,34,36
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-25
 RENATA FERNANDES DE ARAGAO-24
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-12,27,28
 RICARDO AGRÁ VILLARIM-41
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-6
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-7
 RICARDO POLLASTRINI-22,23
 RODOLFO ALVES SILVA-15
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-40,41
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-33,34,36
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-21
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-23
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-17
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-1,2
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-6
 SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO-18
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-3,8
 SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-24
 TAYSSA MAYARA M PEDERNEIRAS-40
 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-24
 VALTER DE MELO-24
 VANDERLEI CILIATO ROSSO-10
 VANINA C. C. MODESTO-14,15,19
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-6,7,8,17
 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-14
 WALTER DE AGRÁ JUNIOR-14,15,19
 WERTON MAGALHAES COSTA-9,15
 WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-20
 WILLYS JOHNSON RODRIGUES PEREIRA-10
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-6,17
 YORDAN MOREIRA DELGADO-15
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-5,13,21,22,29

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000052

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 05/08/2009 14:10

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 00.0020848-5 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO, NICACIO ARAUJO COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ... 08. Assim sendo, nos termos da legislação supra mencionada, defiro as habilitações requeridas por MARIA MATIAS FRANCISCO e MARIA DE LOURDES DA SILVA 09. No que tange ao pedido formulado por INÁCIO AGOSTINHO TAVARES e GERALDO AGOSTINHO TAVARES, verifico que não há, ainda, nos autos, elementos suficientes para que possa ser apreciado o pedido de habilitação com segurança por este juízo, haja vista que os documentos trazidos pelos habilitandos (Certidão de Óbito e documentos pessoais da autora falecida), não são, contudo, por si só, suficientes à comprovação da condição que alegam, devendo ser corroborado, ao menos, pela juntada de documentos de identidade e CPF dos habilitandos, vez que as informações ali constantes (no caso de certidão de óbito) são apostas a partir de mera declaração de terceiros. 10. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto ao patrono da causa para que regularize, no prazo de 20 (vinte) dias, o pedido de habilitação formulado pelos habilitandos INÁCIO AGOSTINHO TAVARES e GERALDO AGOSTINHO TAVARES, observando o que restou explicitado no parágrafo 08, supra (parágrafo que explica o motivo pelo qual não foi deferida a habilitação), sob pena de indeferimento de tal pleito, bem como para que providencie a habilitação dos demais autores falecidos, constantes do Grupo V da certidão de fls. 559/560..

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2005.82.01.003282-0 FRANCISCO NILSON DA SILVA E OUTRO (Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS) x PRÓ - REITOR DE GRADUAÇÃO DA

UIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

3 - 2008.82.01.000198-8 JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS (Adv. JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS) x DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). ... 3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 2009.82.01.001833-6 DELMA MARIA AMORIM DOS SANTOS ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Inicialmente, defiro aos Autores o benefício da assistência judiciária gratuita, uma vez que preenchidos os requisitos da Lei n.º 1.060/50 (requerimento das partes). 2. Requerem os Autores a concessão de medida liminar que lhes garanta a permanência na posse do imóvel até o julgamento final da demanda. 3. Postergo a apreciação do pedido liminar para após a resposta da CEF, haja vista a inexistência de perigo na demora decorrente da espera desse prazo a justificar a sua imediata apreciação sem oitiva da parte contrária. Nesse sentido, observe-se, inclusive, que os endereços residenciais indicados pelos Autores na petição inicial não correspondem ao endereço do imóvel objeto de discussão nestes autos. 4. Cite-se a CEF e intime-se-a para que, no prazo de resposta, traga aos autos cópia do procedimento de execução extrajudicial do imóvel objeto desta demanda. 5. Intimem-se os Autores desta decisão.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 05/08/2009 14:10

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

5 - 00.0026777-5 EDSON ROCHA & CIA LTDA (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)).2. Em seguida dê-se vista às partes. (sobre os cálculos)

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

6 - 2009.82.01.000109-9 GERALDO JANUÁRIO BARBOSA (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO, LUZIMARIO GOMES LEITE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Cumprida pelo INSS a determinação retro, intime-se o Exeçúente para que se manifeste acerca da satisfação da obrigação de fazer, bem como para os fins do item II, do parágrafo 2 do despacho de fl. 32. (...2. intime-se o Credor para:... II - bem como, na hipótese de satisfação da obrigação, requerer, NO MESMO PRAZO, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.)

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

7 - 2008.82.01.003165-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x LUIZA MOURA DA SILVEIRA (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA).Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, incisos I e V, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado para R\$29.304,34 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizado até março/2009, já incluso os honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fl. 48/53 Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, cabeça, do CPC), cada uma arcará com os seus respectivos honorários advocatícios. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

8 - 2009.82.01.001359-4 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO) x ALDAIR JOSÉ CRUZ ALBUQUERQUE (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE).4. Devolvidos os autos com cálculos/informação pelo Setor Contábil, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 2000.82.01.005657-7 LUCI BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). ...17. Apresentados os cálculos referidos no parágrafo retro, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

10 - 2007.82.01.003445-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x PEDRO CANUTO DE LIRA E OUTRO x PEDRO TRANQUILINO DA SILVA E OUTRO x JOSE DAMIAO FILHO E OUTRO x SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x NOEMIA PEREIRA DE

ALMEIDA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA). ...Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, incisos I e V, do CPC), para: I - em relação aos Embargados JOSÉ DAMIÃO FILHO, PEDRO CANUTO DE LIRA e PEDRO TRANQUILINO DA SILVA, declarar a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC; II - em relação à Embargada RITA BEZERRA TORRES, declarar a extinção da execução sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva, na forma do art. 267, inciso VI e § 3.º, do CPC; III - e reduzir o valor do crédito executado, nos termos dos cálculos de fls. 63/71, para: a) em relação à falecida Exequente NOEMIA PEREIRA DE ALMEIDA, R\$4.293,72 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), atualizados até novembro/2005; b) em relação à falecida Exequente SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, R\$4.293,72 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), atualizados até novembro/2005; c) e, em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento calculados sobre o valor do crédito devido às referidas falecidas Exequentes, R\$1.065,42 (um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), atualizados até novembro/2005. Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, cabeça, do CPC), cada uma delas arcará com os honorários advocatícios referentes aos seus respectivos advogados.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL Tércius GONDIM MAIA

Expediente do dia 05/08/2009 14:10

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

11 - 2007.82.01.002664-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x LUZINECTT TEIXEIRA LOPES (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, THELIO FARIAS). 1. Face à certidão supra, julgo deserta a apelação de fls. 402/411. Intime-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

12 - 00.0020322-0 PAULO JOZE DA SILVA E OUTRO (Adv. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ANTÔNIO AGRIPINO DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

13 - 00.0023285-8 LUZINETE TERTULINO DA SILVA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

14 - 2003.82.01.007112-9 ANTONIA CARNEIRO FEITOSA x PEDRO FRANCISCO DA SILVA x VALDEMIRO FEITOSA DA SILVA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

15 - 2004.82.01.002352-8 IRACINDO GOMES DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

16 - 2005.82.01.005616-2 ANTONIO DE SOUZA CAMPOS (Adv. ADRIANA MENDES DE LIMA, ALLISSON FABIANO GAUDENCIO DE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos à(s) fl(s). 226, intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

17 - 2006.82.01.002948-5 ERIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

18 - 2007.82.01.003498-9 MARIA DOS SANTOS LUNA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

19 - 2008.82.01.002177-0 SAMUEL JOAQUIM DA SILVA ME E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).Ante

o exposto: I - deve ser rejeitada a preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela parte embargante; II - julgo prejudicada a apreciação do fundamento contido na inicial destes Embargos referente ao excesso de execução, em face do não cumprimento do art. 739-A, § 5.º, do CPC; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total da parte embargante, condeno-a a pagar à parte embargada honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a serem pagos juntamente com os créditos objeto da execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

20 - 00.0010311-0 ANTONIO FELINO DA NOBREGA E OUTROS (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x JOSEFA DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS x MARIA DO CARMO COSTA DE SOUZA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

21 - 00.0011143-0 ANTONIO FELIPE DE SOUSA REPRES. ANTONIO JOSE MARTINS DE SOUSA E OUTRO (Adv. DARCY MIGUEL BEZERRA, JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA) x UNIAO (INAMPS) (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, PETROV FERREIRA BALTAR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

22 - 00.0021951-7 CICERA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

23 - 00.0024836-3 LUIZ PEDRO DA SILVA E OUTRO (Adv. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

24 - 99.0100629-5 JULITA PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

25 - 99.0100676-7 MARIA RODRIGUES (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

26 - 99.0101458-1 SEVERINA GONZAGA DA SILVA E OUTROS x ANTONIO BELO DA SILVA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

27 - 99.0105668-3 HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS x SEVERINA MARGARIDA DA CONCEICAO E OUTRO x SEVERINA MENEZES BARROSO E OUTRO x MARIA JOSE DE SOUZA E OUTROS x MARIA SOARES DA CUNHA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

28 - 2000.82.01.004655-9 JOAO JOSE DE SOUZA E OUTROS x FRANCISCA LINS CARNEIRO E OUTRO x EMIDIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS x SEVERINA PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x JOVELINO BERNARDO DA SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS, SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

29 - 2000.82.01.006568-2 LUANA KAROLINE PEREIRA DE SOUZA REP. POR CELIA PEREIRA DE SOUZA (Adv. JOSEILSON LUIS ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ... Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

30 - 2001.82.01.000616-5 DULCINEA SERAPIAO DE LUNA (Adv. FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA,

JOSE ALTINO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

31 - 2001.82.01.007420-1 CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

32 - 2003.82.01.004462-0 SABINO FERREIRA NETO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLY PEIXOTO DA COSTA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

33 - 2004.82.01.001805-3 WILTON MAIA VELEZ (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

34 - 2004.82.01.003501-4 ANTONIO MOREIRA DE FREITAS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS. 1. Defiro o pedido de fl. 144. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a substituição por cópia dos originais que instruíram a petição inicial.

35 - 2004.82.01.004050-2 JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

36 - 2005.82.01.001661-9 MARIA JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

37 - 2007.82.01.001959-9 MARIA CELEIDA DE PAIVA VELOSO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, CARLOS A. RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 1. A decisão de fls. 138/140 declarou a satisfação da obrigação de fazer a ser cumprida pela CEF quanto à parte autora, determinando, ainda, a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados pela CEF à fl. 127, não tendo sido interposto nenhum recurso contra tal decisão. 2. Portanto, não tendo a decisão de fl.138/140 sido atacada através do recurso próprio, considero prejudicados os pedidos formulados pela exequente MARIA CELEIDA DE PAIVA VELOSO (fls. 150/151), em face das preclusões temporal e lógica, fazendo-se presumir a concordância tácita da exequente quanto às disposições da referida decisão... 4. Intime-se a parte autora desta decisão.

38 - 2007.82.01.002490-0 AMBROSINA EMIDIO DOS SANTOS E OUTROS x ANAIZA GOMES DA SILVA E OUTROS x JOAO ALEXANDRE BARBOSA E OUTRO x JOSE BERNARDO DA SILVA E OUTROS x LUZIA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ... Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida (INSS) é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

39 - 2007.82.01.002925-8 MARIA ROSALINA FILHA x FRANCISCA PEREIRA DE BRITO E OUTRO x ELÍDIA FERNANDES DE LIMA x RACHEL DE FATIMA ARAUJO x JOSÉ ANTONIO TOMAZ x ADEVINA PEREIRA DE ARAUJO E OUTRO x MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos à(s) fl(s). 283, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação. Renove-se a intimação do patrono da causa para providenciar as habilitações dos herdeiros e/ou sucessores legais da autora Maria Rosalina Filha ou informar nos autos acerca das suas impossibilidades, no prazo de 30 dias.

40 - 2007.82.01.003501-5 ESTEVAM PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

41 - 2005.82.01.004422-6 UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x HUMBERTO FELIX DE MENEZES (Adv. ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA). Tendo em vista o teor da certidão de fl. 240, intime-se o EXECUTADO para recolher as custas processuais devidas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no prazo de 15 (quinze) dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 2000.82.01.001398-0 GERALDO FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).Ante o exposto, acolho integralmente a impugnação oferecida pela CEF às fls. 295/298 e, uma vez que já se verificou o adimplemento integral do débito executado, no valor em que devido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

43 - 2002.82.01.003542-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x VERIANA BESERRA ESTRELA E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. P. R. I. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que as custas processuais encontram-se devidamente pagas (fls. 43 e 123).

44 - 2003.82.01.000399-9 ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

45 - 2005.82.01.002008-8 HEYDRICH DIAS NOBREGA DE QUEIROZ (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

46 - 2005.82.01.005902-3 JOAQUINA FAUSTA DE SOUTO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

47 - 2007.82.01.001415-2 MARIA DO SOCORRO TARGINO VITURINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, bem como para se manifestar sobre a satisfação da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

48 - 2009.82.01.000299-7 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO, FABRICIO QUIXADA STEINDORFER PROENÇA) x HOSPITAL JOAO XXIII LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x SAS - SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE (Adv. ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA). ... 9. Isto posto, a) rejeito o pedido formulado pela Ré às fls. 609/610;...10. Intimem-se o SAS ...11. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

49 - 00.0031239-8 JOSEFA JOAQUINA DE LIMA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Em face do(s) comprovante(s) de depósito(s) do TRF 5ª Região, conforme consulta(s) acostada(s) aos autos..., intime-se parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação.

50 - 00.0038061-0 ANTONIO NARCISO DOS SANTOS (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA). 1. Dê-se vista à parte autora para manifestação acerca da petição e documentos apresentados pela UFPB às fls. 114/133, no prazo de 10 (dez) dias.

51 - 2006.82.01.002576-5 ODETE DE ALMEIDA SÁ E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 01. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 538 (vista as partes dos novos cálculos trazidos pela Contadoria, pelo prazo de 10 dias).

52 - 2006.82.01.003641-6 IVANILDO SOARES BERNARDO (Adv. ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS VENTURA LACERDA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA). ... 1. A execução da obrigação por quantia certa objeto do título judicial prolatado nestes autos deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC. 2. Ante o exposto, intime-se o Credor para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

53 - 2008.82.01.001809-5 BRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv. ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA,

LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade....

54 - 2009.82.01.000259-6 DANILO NOBREGA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. Recebo a apelação da CEF, às fls. 43/49, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 34/39 e ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

55 - 2009.82.01.000359-0 JOSE ADAMASTOR DE SOUSA (Adv. GEORGIA KARENIA R. M. MARSCANO DE MELO, WAGNER MARSCANO DE MELO RODRIGUES MARTINS, GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).Ante o exposto, reconheço a ausência de instrução da petição inicial com documento(s) essencial(ais) à propositura da ação e a falta de interesse de agir da parte Autora em sua pretensão judicial, indeferindo a petição inicial com a declaração da extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, incisos I e VI e § 3.º, c/c o art. 284, parágrafo único, e o art. 295, inciso III, todos, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios sucumbenciais em face da não triangularização da relação processual.Sem condenação em custas processuais em face da isenção legal decorrente do benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96). P. R. Intime-se.

56 - 2009.82.01.000603-6 JACIRA PEREIRA CAVALCANTI E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora, à fl. 73, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se.

57 - 2009.82.01.001307-7 MUNICÍPIO DE BANANEIRAS (Adv. EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

58 - 2008.82.02.002684-2 MARIA LUCIA PEREIRA (Adv. LUIS HUMBERTO DA SILVA) x JOSE MARCOS GONÇALVES VIANA SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DA UFCG. ...2. Intime-se a parte impetrante para oferecer contra - razões, no prazo de 15 dias, o que poderá ser feito através de aditamento a Carta Precatória expedida à fl.65. 3. Findos os prazos para recurso e contra-razões, subam os autos ao TRF - 5ª Região.

59 - 2009.82.01.001380-6 FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAIA (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA) x DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para ratificar a liminar concedida às fls. 34/35. Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Deixo de condenar a UFCG ao pagamento das custas finais em face da isenção prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Sem condenação à restituição do valor concernente às custas iniciais, uma vez que o Impetrante é beneficiário da Justiça Gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

60 - 2009.82.01.002081-1 PEDRO BRITO NORMANDO JUNIOR e OUTRO (Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS) x PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAMARA SUPERIOR DE ENSINO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ... 11. Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar. 12. Intimem-se os Impetrantes para ciência desta decisão e, bem assim, para emendar a petição inicial, indicando para o pólo passivo da demanda a(s) autoridade(s) (pessoa física) responsável(eis) pelo(s) ato(s) supostamente coator(es), e, bem assim, trazendo aos autos cópia da contraté em número suficiente para a notificação da(s) autoridade(s) coatora(s) e da Procuradoria da UFCG.

61 - 2009.82.01.002083-5 RAYANNE NAPY NEVES E OUTRO (Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS) x PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAMARA SUPERIOR DE ENSINO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR).11. Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar. 12. Intimem-se os Impetrantes para ciência desta decisão e, bem assim, para emendar a petição inicial, indicando para o pólo passivo da demanda a(s) autoridade(s) (pessoa física) responsável(eis) pelo(s) ato(s) supostamente coator(es), e, bem assim, trazendo aos autos cópia da contraté em número suficiente para a notificação da(s) autoridade(s) coatora(s) e da Procuradoria da UFCG.

62 - 2009.82.01.002085-9 ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO SILVA e OUTRO (Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS) x PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x CAMARA SUPERIOR DE ENSINO DA UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ... 11. Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar. 12. Intimem-se os Impetrantes para ciência desta decisão e, bem assim, para emendar a petição

inicial, indicando para o pólo passivo da demanda a(s) autoridade(s) (pessoa física) responsável(eis) pelo(s) ato(s) supostamente coator(es), e, bem assim, trazendo aos autos cópia da contraté em número suficiente para a notificação da(s) autoridade(s) coatora(s) e da Procuradoria da UFCG.

Total Intimação : 62
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA-52
 ADRIANA MENDES DE LIMA-16
 ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-50
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-48
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-31
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-26,27,28,35
 ALLISSON FABIANO GAUDENCIO DE LUCENA-16
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-4,51
 ANGELLO RIBEIRO ANGELO-4
 ANTÔNIO AGRIPINO DA COSTA-12
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-2,60,61,62
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-5
 ANTONIO EMIDIO FILHO-50
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-10,18,27,28,38,40
 ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO-8
 ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO-45
 CARLOS A. RIBEIRO-37,54
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA-12
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-39,49
 CHARLES FELIX LAYME-14
 CICERO GUEDES RODRIGUES-37,54
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-18,38,39,40
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-48
 DARCY MIGUEL BEZERRA-21
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-11
 EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES-57
 ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA-41
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-1,13,23
 FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA-7,17
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-19,37,51
 FABRICCIO QUIXADA STEINDORFER PROENÇA-48
 FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA-30
 FLAVIO GOMES PEREIRA-16
 FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA-23
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-51
 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-6
 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-7,17
 GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-55
 GEORGIA KARENIA R. M. MARSCANO DE MELO-55
 GILBERTO CESAR COELHO-1,13
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-11
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-45
 HEITOR CABRAL DA SILVA-37,54
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-42
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-42
 ISAAC MARQUES CATÃO-37,47,54
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-56
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-20
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-18,38,39,40
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-26
 JOAO FELICIANO PESSOA-1,12,23
 JOAO JOSE SARAIVA COELHO-50
 JOSE ALTINO DA ROCHA-30
 JOSE ARAUJO FILHO-21
 JOSE FERREIRA DE BARROS-31
 JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-21
 JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS-3
 JOSE RAMOS DA SILVA-34
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-43
 JOSEFA INES DE SOUZA-24,25
 JOSEILSON LUIS ALVES-29
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-8,15,33
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-56
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-47
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-10
 LEIDSON FARIAS-5,53
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-42
 LUIS HUMBERTO DA SILVA-58
 LUIZ PINHEIRO LIMA-46
 LUZIMARIO GOMES LEITE-6
 MANOEL FELIX NETO-11
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-47
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-20
 MARIA DAS GRACAS VENTURA LACERDA-52
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-31
 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-20
 MARIA DO SOCORRO T. PRAXEDES-36
 MARILU DE FARIAS SILVA-7,22
 MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA-48
 MARLY PEIXOTO DA COSTA-32
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-47
 NICACIO ARAUJO COSTA-1
 PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA-52
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-31
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-24,30
 PETROV FERREIRA BALTAR-21
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-15,32,41,48
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-13
 RICARDO POLLASTRINI-9
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-11
 RINALDO BARBOSA DE MELO-10,49
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-53
 ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-36
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-44
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-45
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-8,15,33
 ROSENO DE LIMA SOUSA-22,44
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-29
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-19
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-18,38,39,40
 SEM ADVOGADO-3,4,48,55
 SEM PROCURADOR-2,6,17,27,28,33,34,35,44,45,46,53,56,57,59,60,61,62
 TALES CATAO MONTE RASO-14,25
 TALES CATÃO MONTE RASO-29,36
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-42
 THELIO FARIAS-11,53
 VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-59
 VITAL BEZERRA LOPES-9,43
 WAGNER MARSCANO DE MELO RODRIGUES MARTINS-55
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-32,34

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 038/2009 Expediente do dia 31/07/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

20 - AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE

1 - 2004.82.02.003119-4 LUZINETE VIEIRA DA SILVA (Adv. JOSE GERALDO LEITE DE MEDEIROS, FRANCISCO TIBIRIÇA DE OLIVEIRA MONTE PAIVA) x CATURITE CORTÉZ COSTA e OUTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, REMULO BARBOSA GONZAGA, ARTUR ARAUJO FILHO). Em face do trânsito em julgado do acórdão que deu provimento parcial à apelação interposta da sentença, intime-se a parte autora a fim de requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 00.0016941-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x GALDINO PIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e OUTRO (Adv. JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR, ROGERIO SILVA OLIVEIRA). Nos termos do artigo 1.102-C, do CPC, recebo os presentes embargos no efeito suspensivo, sobrestando-se o mandado inicial de pagamento (fl. 197). À parte contrária para a réplica, no prazo de 10 dias.(...)

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 00.0012202-5 FAUSTO ANTUNES DE OLIVEIRA (Adv. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, FRANCISCO LIVANILDO DA SILVA) x FAUSTO ANTUNES DE OLIVEIRA x TEREZINHA ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. LUIZA CONCI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

4 - 00.0019946-0 FRANCISCA LOURENCO DOS SANTOS DANTAS (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, JOSE ALVES FORMIGA) x FRANCISCA LOURENCO DOS SANTOS DANTAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5 - 00.0027122-5 FRANCISCO BELO DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x FRANCISCO BELO DE SOUSA x UMBELINA CIPRIANO DE SOUSA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

6 - 00.0027127-6 NEFITA MARIA DIAS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x NEFITA MARIA DIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7 - 00.0027131-4 IRENY DE LIMA (Adv. ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x LAURA PEREIRA DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Na certidão de publicação de fls. 91, verifica-se a ausência dos nomes dos advogados Jean Câmara de Oliveira e Iber Câmara de Oliveira. Diante disso, republique-se o despacho de fls.89.

8 - 00.0027144-6 INES SOARES DE LIMA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x INES SOARES DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

9 - 00.0027322-8 MARIA MARTINS CONCEICAO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x MARIA MARTINS CONCEICAO x ANA ANCELMO DA SILVA e OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO

SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10 - 00.0027324-4 ACACIO DIAS DE SOUSA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x ACACIO DIAS DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11 - 00.0027334-1 JOAO COELHO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x JOAO COELHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 00.0027337-6 ANTONIO FERREIRA FILHO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x ANTONIO FERREIRA FILHO x OTACIANA DIAS PEREIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13 - 00.0027338-4 HELENO CEZARIO OLIVEIRA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x HELENO CEZARIO OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14 - 00.0027355-4 JOAQUINA SOUZA CARTAXO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x JOAQUINA SOUZA CARTAXO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15 - 00.0027357-0 MARIA DAS DORES FEITOZA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x MARIA DAS DORES FEITOZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA). (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 00.0027391-0 FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x FRANCISCO OLIMPIO MONTEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17 - 00.0027718-5 HIGINO FELIX DE ABREU e OUTROS (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA OLINDINA DE ABREU x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18 - 00.0027727-4 ANTONIO CIPRIANO DE OLIVEIRA (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x ANTONIO CIPRIANO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Renove-se o cumprimento do despacho de fl. 57. Intimem-se.

19 - 00.0027728-2 JOSE BATISTA DE LIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x JOSE BATISTA DE LIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a pre-

RA DOS ANJOS) x ANTENOR ABEL DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

60 - 00.0028406-8 MARIA ROSAS DA CONCEICAO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x MARIA ROSAS DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

61 - 00.0028683-4 VERONICA BERNARDO DE ALMEIDA (Representada por seu genitor Francisco de Assis Bernardo) (Adv. FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INACIA MARIA DE OLIVEIRA x FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

62 - 00.0029629-5 MANOEL HENRIQUE DA SILVA (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES) x MANOEL HENRIQUE DA SILVA x MARIA AUXILIADORA HENRIQUE MACIEL E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

63 - 00.0032940-1 ROVECOL ROBERTO'S VEICULOS COMERCIO LTDA (Adv. ZELIO FURTADO DA SILVA, DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, LUIS CARLOS BRITO PEREIRA, ELMANO CUNHA RIBEIRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Ofício-se ao Juízo da 4ª Vara de Cajazeiras informando-lhe sobre a penhora no rosto dos autos conforme requerido à fl. 184. Intimem-se os patronos do feito para falar sobre as informações trazidas às fls. 175-178. Após, à UNIÃO para requerer o que entender de direito.

64 - 00.0036933-0 JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x FRANCISCO MARTINS DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

65 - 2000.82.01.003908-7 JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL) x VERA LUCIA MORAIS DE SANTANA E OUTROS (Adv. FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, SEM PROCURADOR). (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

66 - 2001.82.01.000200-7 MARIA DE LOURDES PEREIRA MORAIS (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

67 - 2001.82.01.000341-3 MARCELIANE MACIEL DE ANDRADE (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x MARCELIANE MACIEL DE ANDRADE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

68 - 2001.82.01.000378-4 EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

69 - 2001.82.01.001454-0 ELAINE PEREIRA VICENTE MORAIS (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x ELAINE PEREIRA VICENTE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a

publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

70 - 2002.82.01.005171-0 ALDENORA DE CARVALHO JERONIMO (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x ALDENORA DE CARVALHO JERONIMO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EURICO PAULINO DA SILVA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

71 - 2003.82.01.000821-3 COSMA SOUZA SANTOS x COSMA SOUZA SANTOS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

72 - 2003.82.01.001365-8 DAMIANA AMANCIO GOMES (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x DAMIANA AMANCIO GOMES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

73 - 2003.82.01.002192-8 MARIA DAS GRACAS DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x MARIA DAS GRACAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

74 - 2003.82.01.005257-3 FRANCISCA LINHARES DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x FRANCISCA LINHARES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSÉ REGINALDO RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

75 - 2004.82.01.001991-4 IVONE PEREIRA DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x IVONE PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SAULO MARCOS NUNES BOTELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

76 - 2004.82.02.000968-1 NICODEMOS PEREIRA GADELHA FILHO (Adv. ADILMAR DE SÁ GADELHA, CID GADELHA E XAVIER) x NICODEMOS DE PAIVA GADELHA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

77 - 2004.82.02.000992-9 CARMELITA MARIA VALENTINO (Adv. SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA) x CARMELITA MARIA VALENTINO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

78 - 2004.82.02.001022-1 MARIA DO SOCORRO DA SILVA (Adv. FRANCISCO MELO DE VÉRAS) x MARIA DO SOCORRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

79 - 2004.82.02.001047-6 JOÃO FIGUEIREDO DA NÓBREGA (Adv. JOSE DE ANCHIETA VIEIRA, ESPEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO) x JOÃO FIGUEIREDO DA NÓBREGA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

80 - 2004.82.02.001126-2 FRANCISCO ELIAS DA COSTA (Adv. ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO) x FRANCISCO ELIAS DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

81 - 2004.82.02.001129-8 FRANCISCO DANTAS DE SOUSA (Adv. ESPEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO, JOSE DE ANCHIETA VIEIRA) x FRANCISCO DANTAS DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

82 - 2004.82.02.002823-7 ROSA FERREIRA SOARES (Adv. JOSE DE ANCHIETA VIEIRA) x ROSA FERREIRA SOARES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

83 - 2004.82.02.003020-7 RAIMUNDO DO NASCIMENTO CABOCLLO E OUTRO (Adv. FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA) x MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

84 - 2005.82.02.000469-9 MANOEL HENRIQUE DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x MANOEL HENRIQUE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

85 - 2005.82.02.000512-6 OLENI MARIA DOS SANTOS LEITE (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x OLENI MARIA DOS SANTOS LEITE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

86 - 2005.82.02.000549-7 JULIA RITA DA CONCEICAO NEVES (Adv. GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA, AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO) x JULIA RITA DA CONCEICAO NEVES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

87 - 2005.82.02.000601-5 MARIA SALOME DE JESUS DO NASCIMENTO (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x MARIA SALOME DE JESUS DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

88 - 2005.82.02.000937-5 HILDA FELIX LEITE (Adv. WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, JORLANDO RODRIGUES PINTO) x HILDA FELIX LEITE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

89 - 2005.82.02.001008-0 RAIMUNDA GOMES DA SILVA (Adv. SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA) x RAIMUNDA GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

90 - 2005.82.02.001041-9 MARIA ALVES DE SOUSA (Adv. JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA) x MARIA ALVES DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

91 - 2009.82.02.000001-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GISELLE CRISTHINE RAMALHO FARIAS JUREMA) x JOSE LACERDA (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA). 1. Ante o apresentado às fls. 44-48, remetam-se os autos à contadoria judicial para rerratificação dos cálculos, sem prejuízo de vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

92 - 2009.82.02.001601-4 SEBASTIAO JOSE DE PAULA SANTANA (Adv. LUIS CARLOS BRITO PE-

REIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Intime-se o embargante por seu advogado para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia do contrato social da empresa executada indicando quem é o seu representante legal, assinar a peça inicial, bem como juntar o instrumento procuratório; sob pena de indeferimento nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

93 - 00.0019864-1 JOAO INACIO DE SOUZA E OUTROS (Adv. EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA) x JOAO INACIO DE SOUZA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...) Converto o julgamento em diligência. As informações relativas ao cumprimento da obrigação de fazer estão contidas nos documentos de fls. 523-580 e 602-604. Desse modo, intime-se o advogado dos exequêntes para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ao arquivo com a devida baixa. Int. (...)

94 - 00.0027576-0 RAIMUNDO JOAQUIM SILVA x LAURINDA LUCENA ARAUJO E OUTROS (Adv. ALBERIO FERNANDES, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Renove-se o despacho de fls.319.

95 - 00.0027715-0 QUERUBINA OURIQUES DE OLIVEIRA (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x QUERUBINA OURIQUES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. TERMO ORDINATÓRIO. Nos termos do art. 3º, inciso 25, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, remeto os presentes autos ao Setor de Publicação, ao tempo em que determino a intimação do(a) exequente para apresentar o seu CPF nos autos - do autor e do advogado(a). Apresentado o CPF, requisite-se o pagamento, conforme determinado pelo Juízo.

96 - 00.0029015-7 MARIA DE FATIMA LEITE DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x MARIA DE FATIMA LEITE DE SOUZA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

97 - 00.0030007-1 JOSE DE SOUZA PEREIRA E OUTROS (Adv. LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO) x LUIZ BARROSO DE SOUZA FILHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

98 - 00.0030516-2 JOSE CEZARIO NETO E OUTROS x JOSE CEZARIO NETO E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a transação realizada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores FRANCISCA CELIDA FERNANDES, JACEME BARBOSA DO NASCIMENTO, JOSÉ CEZÁRIO NETO, MARIA MADALENA DE MELO, RAIMUNDA BATISTA DA COSTA, VALDERI JOÃO DE ANDRADE, com base no art. 269, III, do CPC. Em relação aos autores acima aludidos e a DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA E ELZA MARLUCE FERNANDES, extingo o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC, ante a satisfação da obrigação. Quanto aos autores JACINTA DE JESUS MOREIRA, MARIA EDNA DE ABRANTES, MARIA DO LORETO VIEIRA GONÇALVES E VITAL QUEIROZ, dos quais não foram encontradas contas vinculadas com saldo para aplicação dos índices de correção no período deferido na sentença exequenda, julgo extinto o processo, posto que não há obrigação a ser satisfeita. Honorários fixados em sucumbência recíproca, devendo ser compensados desde logo. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

99 - 00.0030532-4 JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA (Adv. MARCELO DE ALMEIDA MATIAS, SALESIJA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JOSE DE OLIVEIRA MOREIRA x UNIÃO (Adv. MARCELO DE ALMEIDA MATIAS, SALESIJA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCELO DE ALMEIDA MATIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

100 - 00.0030849-8 GILZETE ARAUJO ALVES LOPES E OUTROS x GILZETE ARAUJO ALVES LOPES E OUTROS (Adv. IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a transação realizada entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os autores ANTÔNIO MARCELINO DA SILVA, ELVIRA ALMEIDA DOS SANTOS, FRANCISCO ANTÔNIO DE ASSIS, JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS, LUCIMAR DA SILVA LIMA, MARIA DO BOM SUCESSO L. DA COSTA CRUZ, MARIA JOSÉ TORRES, MARIA LUÍZA COSTA, MARIA DE FÁTIMA SOUSA, JOÃO ROLIM DE ALBUQUERQUE E MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, com base no art. 269, III, do CPC. Igualmente, extingo o processo em relação aos autores aludidos e a MARGARIDA GOMES DE SOUSA, BRÍGIDA NUNES VIEIRA, GILZETE ARAÚJO ALVES LOPES,

EDNALDA REJANE QUEIROZ CALIXTO, ISIS LUCENA DE ASSIS, ANTÔNIO MEDEIROS DE OLEIVEIRA, IRENE MEDEIROS MARQUES, MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA SOARES, LUZIA MENDES DA SILVA, FRANCISCO TAVARES, MARIA DO SOCORRO FELIX ALMEIDA E AURÉLIO CARLOS S. COSTA, nos termos do art. 794, I, do CPC, ante a satisfação da obrigação. Honorários fixados em sucumbência recíproca, os quais serão compensados desde logo (fl. 141). Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

101 - 00.0030900-1 TEREZINHA MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA) x TEREZINHA MARIA DE JESUS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos de pagamento de honorários advocatícios. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo com a devida baixa. Int. (...)

102 - 00.0032174-5 ANTONIO RODOLFO DINIZ E OUTROS x ANTONIO RODOLFO DINIZ E OUTROS (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a transação realizada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e os autores RAIMUNDA FIRMINA DA SILVA ROLIM, RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, JOSÉ DO NASCIMENTO LOPES, MARIA NAZARETH LEITE, ANTÔNIO RODOLFO DINIZ, MARIA ELIETE ABREU DE SOUSA, VICENCIA ALVES DE OLIVEIRA, com base no art. 269, III, do CPC. Em relação aos autores acima aludidos e a FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS E NEUZA BEZERRA BRASILEIRO, extingo o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC, ante a satisfação da obrigação. Honorários fixados em sucumbência recíproca, devendo ser compensados desde logo. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

103 - 00.0033008-6 ADELAIDE DOS SANTOS NOBREGA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x ADELAIDE DOS SANTOS NOBREGA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

104 - 00.0033224-0 ROCIVAL PEREIRA MUNIZ E OUTROS (Adv. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA) x ROCIVAL PEREIRA MUNIZ E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) Ante o exposto, HOMOLOGO os cálculos de fl. 382, determinando a intimação dos exequentes para pagar a quantia devida, nos termos do art. 475-J do CPC. Int. (...)

105 - 00.0034044-8 ALZIRA ALVES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL) x ALZIRA ALVES DE ARAUJO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) DEFIRO o pedido de fl. 497. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo com a devida baixa. Int. (...)

106 - 00.0037616-7 ANTONIO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL) x JURANDIR DE OLIVEIRA GONCALVES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) Ante o exposto, HOMOLOGO a transação realizada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e os autores DIRCEU CAETANO GOMES, FRANCISCO MÁRIO RAPOSO, JURANDIR DE OLIVEIRA, MARCOS BRAGA DE CARVALHO, SEVERINO DOS RAMOS, com base no art. 269, III, do CPC. Em relação aos autores acima aludidos e a ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, extingo o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC, ante a satisfação da obrigação. Honorários fixados em sucumbência recíproca, devendo ser compensados desde logo. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

107 - 99.0101083-7 MARIA DE LOURDES FERREIRA LISBOA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x MARIA DE LOURDES FERREIRA LISBOA E OUTROS x UNIÃO E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

108 - 2001.82.01.003864-6 JOSE JOAO DE SOUSA E OUTROS (Adv. EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA) x JOSE JOAO DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) O feito foi sentenciado às fls. 189-196, sendo extinta a fase de execução. O advogado renunciou aos poderes de representação judicial (fl. 229), e os exequentes não habilitaram novo procurador. Assim sendo, não havendo nada a tratar, arquivem os autos, com a devida baixa na distribuição. Int. (...)

109 - 2001.82.01.007725-1 EDMILSON BRAZ (Adv. FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

110 - 00.0019797-1 DAMIANA LEITE FIGUEIREDO E OUTROS x TEREZINHA LEITE DA SILVA E OUTROS

(Adv. LUIZ CARLOS LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

111 - 00.0032117-6 NAGIB LUTFI DE ABRANTES E OUTROS (Adv. NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA) x NAGIB LUTFI DE ABRANTES E OUTROS (Adv. JOAO PEREIRA DE LACERDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

112 - 00.0032332-2 FLORENTINA DE SOUSA ABRANTES E OUTROS (Adv. JOAO PEREIRA DE LACERDA, NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA) x FLORENTINA DE SOUSA ABRANTES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

113 - 00.0034486-9 GUALDENE MENDES BARRETO E OUTROS (Adv. LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO) x GUALDENE MENDES BARRETO E OUTROS (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) III. Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

114 - 99.0101273-2 JUVENAL VIEIRA CARNEIRO E OUTROS (Adv. EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA) x JUVENAL VIEIRA CARNEIRO E OUTROS (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. A obrigação de fazer foi devidamente cumprida, conforme aponta a decisão de fls. 193-200. Em razão disso, não há que se falar em execução de multa, à qual deverá ser desconsiderada desde logo. Assim sendo, nada mais há a ser tratado nos autos, os quais deverão ser arquivados com a devida baixa, logo que ultrapassado o prazo recursal. Int. (...)

240 - AÇÃO PENAL

115 - 2006.82.02.000120-4 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. REGINA COELI CAMPOS DE MENESES) x RIVALDO CAETANO LEITE (Adv. HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES). Às partes para fins do art. 402 do CPP. (...)

116 - 2006.82.02.000928-8 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x GERALDO FERREIRA DE FRANCA (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA). Intime-se a defesa do réu para apresentar alegações finais no prazo legal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

117 - 00.0032189-3 IZONARIA MARIA DA SILVA ABRANTES E OUTROS (Adv. MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA, ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE, FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Renove-se o cumprimento da determinação de fl. 266, item 3. Na inércia, ao arquivo.

118 - 00.0033986-5 ALIRIO PINTO DE ARAGO (Adv. JOSE ALVES FORMIGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Defiro o pedido de dilação de prazo. Intime-se a CEF para, no prazo de 10 dias, comprovar o cumprimento da obrigação que lhe cabe. Após, dê-se vista à parte contrária para se manifestar, em 10 dias. O processo se encontra em fase de execução, portanto, proceda-se à alteração de praxe. Comprovado o cumprimento, venham os autos conclusos para sentença. Intime-se. (...)

119 - 2003.82.01.000832-8 SANTINO FAUSTINO DE SOUZA (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCELAN AUGUSTO MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE REGINALDO RIBEIRO). (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, movido por SANTINO FAUSTINO DE SOUZA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, fulminando o feito no mérito (art. 269, I, do C.P.C.). Condeno a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando a pouca complexidade da causa e a dignidade da advocacia, bem como nas despesas processuais, incluídas custas (art. 20, § 2º, do C.P.C.), devidamente atualizados, pagamento desse que fica condicionado aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

120 - 2003.82.01.007504-4 MARINEIDE DE SOUSA BELO (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JULIANA ALVES DE ARAUJO). (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, movido por MARINEIDE DE SOUSA BELO, representado por sua mãe, a Sra. BENEDITA GOMES MARQUES, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, fulminando o feito no mérito (art. 269, I, do C.P.C.). Condeno a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Proce-

so Civil, considerando a pouca complexidade da causa e a dignidade da advocacia, bem como nas despesas processuais, incluídas custas (art. 20, § 2º, do C.P.C.), devidamente atualizados, pagamento desse que fica condicionado aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

121 - 2004.82.01.001836-3 FRANCISCO ÍTALO DUTRA DA SILVA (Adv. FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) III - Dispositivo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito movido por FRANCISCO ÍTALO DUTRA DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nos honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (art. 20, § 4º, do C.P.C.), dada a singleza da causa e a dignidade da advocacia, a serem devidamente atualizados, bem como nas custas (art. 20, § 2º, do C.P.C.), ficando o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

122 - 2004.82.02.001065-8 MARIA DAS DORES DA SILVA (Adv. GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO). 1. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e OUTROS requereram nos autos suas habilitações na qualidade de sucessores de Maria das Dores da Silva, que veio a óbito no curso da ação. 2. Instado a se pronunciar, o promovido se opôs ao pedido, alegando que deve-se habilitar todos os herdeiros necessários, fato que segundo o INSS não ficou provado nos autos (fls. 243/244). 3. O caso em comento encontra-se disciplinado no art. 112 da Lei nº 8.213/91, o qual estabelece que o valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento. 4. Consoante documentos acostados ao pedido, os requerentes comprovaram, por meio de documentos hábeis, o óbito da parte autora e as suas relações de parentesco com a falecida. 5. Ocorre que a certidão de óbito (fls.214) não informa a quantidade de filhos deixados pela falecida. 6. Diante disso, intemem-se os habilitados para apresentarem nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, declaração pública de que eles são os únicos herdeiros da autora, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS, sob pena de arquivamento do feito. 7. Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 211.8. À Distribuição para anotações cartorárias. 9. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos.

123 - 2005.82.02.000380-4 ANTONIO NUNES (Adv. JOSE DE ANCHIETA VIEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito (art. 267, VIII, do Código de Processo Civil). Condeno a parte autora nos honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (art. 20, § 4º, do C.P.C.), dada a singleza da causa e a dignidade da advocacia, a serem devidamente atualizados, bem como nas custas (art. 20, § 2º, do C.P.C.), ficando o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

124 - 2005.82.02.001231-3 RITA MARIA DA CONCEICAO (Adv. SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido movido por RITA MARIA DA CONCEICAO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, fulminando o feito no mérito (art. 269, I, do C.P.C.). Condeno a parte autora nos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), dado o baixo valor da causa e a dignidade do advogado (art. 20, § 4º, do C.P.C.), a serem devidamente atualizados, bem como nas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, ao arquivo com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

125 - 2005.82.02.001292-1 MARIA DAS DORES DE SOUSA OLIVEIRA (Adv. JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, movido por MARIA DAS DORES DE SOUSA OLIVEIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, fulminando o feito no mérito (art. 269, I, do C.P.C.). Condeno a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando a pouca complexidade da causa e a dignidade da advocacia, bem como nas despesas processuais, incluídas custas (art. 20, § 2º, do C.P.C.), devidamente atualizados, pagamento desse que fica condicionado aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com os cuidados de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

126 - 2007.82.02.000596-2 MUNICIPIO DE SANTAREM (Adv. ISSAC AUGUSTO BRITO DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. (...) Ante o exposto, ACOLHO os embargos de declaração opostos para determinar a alteração do pólo passivo, excluindo-se o INSS e incluindo a UNIÃO como sucessora processual. Anotações junto à Distribuição. Intime-se. (...)

127 - 2007.82.02.004224-7 MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido movido pelo MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB, para determinar a suspensão da sua inscrição nos cadastros do SIAFI, mas apenas em relação à inadimplência verificada quanto ao convênio de n.º 784/2005, celebrado com a UNIÃO. A UNIÃO suportará o ônus dos

honorários advocatícios de sucumbência em favor do autor, equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º do C.P.C., bem como as despesas processuais que forem devidamente demonstradas, excluídas custas (Lei n. 9.289/96). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...)

128 - 2009.82.02.000183-7 MARIA LOURDES DA NOBREGA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...)2. Cite-se o réu no prazo legal. Vinda a contestação com documentos novos ou preliminares, à réplica. (...)

129 - 2009.82.02.001656-7 NEOVANIA CAMPOS DE MELO E OUTROS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

130 - 2009.82.02.001663-4 AVANIR PONCE BRAGA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

131 - 2009.82.02.001664-6 JOSEFA ANA DA SILVA E OUTRO (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc. Trata-se de Ação proposta por vários autores, entre os quais o acima indicado já incluído em ação idêntica, conforme certidão supra. Deste modo, considerando o princípio da celeridade processual, consagrado pela EC 45/2004 e da efetividade na apreciação dos feitos, eis que nenhum prejuízo haverá as partes, JULGO EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, a Ação proposta nestes autos por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, prosseguindo-se o feito quanto a JOSEFA ANA DA SILVA, devendo esta, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. À distribuição para as providências cabíveis. Intime-se. (...)

132 - 2009.82.02.001666-0 ANTONIO ANUNCIATO E OUTROS x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

133 - 2009.82.02.001668-3 EIDEL EUTROPIO DA SILVA E OUTROS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

134 - 2009.82.02.001669-5 AGEU DE SIQUEIRA E OUTROS (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

135 - 2009.82.02.001671-3 RANULFO FELIPE DE SOUSA (Adv. CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 2) Com a instalação do Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa em 24.11.2005, e considerando a Lei nº 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, e, ainda, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a(s) parte(s) autor(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da cau-

sa, apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo, sob pena de indeferimento da inicial.(...)

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

136 - 2009.82.02.001893-0 MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB (Adv. ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JUNIOR, KENNYA JULIANA ANGELO DE SA CRISTOVÃO) x COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIO ORGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DO GOVERNO FEDERAL LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SILVA (Adv. SEM PROCURADOR). (...)

III - O dispositivo. 10. Ante o exposto, RECONHEÇO a incompetência absoluta deste Juízo Federal para o processamento do presente feito 11. Após a preclusão do prazo recursal, remetam-se os autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, observando-se as anotações necessárias. Intimem-se. (...)

99 - EXECUÇÃO FISCAL

137 - 2004.82.02.001392-1 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x ESPEDITO NÓBREGA BRAGA. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 26 da Lei n. 6.830/80. Sem ônus para as partes quanto às custas e honorários sucumbenciais. Levante-se a penhora, se o caso. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

138 - 2004.82.02.001792-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x CERAMICA GUSTAVO LTDA E OUTROS (Adv. MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS). Recurso de apelação tempestivo. Recebo-o no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para, querendo, oferecer contra-razões ao apelo, no prazo legal. Após, subam os autos ao TRF - 5ª Região.

139 - 2004.82.02.002014-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SINEIDE A CORREIA LIMA) x ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, MARIA LUCENA LOPES, CLENILDO BATISTA DA SILVA). Tendo em vista do resultado da ordem judicial de bloqueio, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

140 - 2004.82.02.002080-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x SISTEMA REGIONAL DE COMUNICACAO (Adv. SEM ADVOGADO). Na petição da fl. 59, a exequente requer a citação do executado por edital. Defiro o pedido. Cite-se a parte executada por edital. A petição da fl. 60 perdeu o seu objeto. Portanto, nada a deferir.

141 - 2004.82.02.002121-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CERAMICA GUSTAVO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

142 - 2005.82.02.000963-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x J.S. GRACIANO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

143 - 2008.82.02.000799-9 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE) x J ALVES BEZERRA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Recurso de apelação tempestivo. Recebo-o no seu duplo efeito. 2. Intime-se o executado para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região.

144 - 2008.82.02.003029-8 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x SEVERINO LOPES DE ALMEIDA. (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

4000 - EXECUCOES DIVERSAS

145 - 00.0031687-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ALENCAR & FERREIRA LTDA E OUTROS (Adv. JOSE NERY VIEIRA). Defiro o pedido de dilação do prazo de 10 (dez) dias requerido pela exequente na petição retro.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

146 - 2004.82.02.000447-6 POSTO DE COMBUSTIVEL SAO FRANCISCO LTDA (Adv. AELITO MESSIAS FORMIGA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA). Nada a deferir em relação à petição retro, eis que o advogado peticionante não está habilitado neste processo.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

147 - 2004.82.02.000940-1 JOSE FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA) x JOSE FERREIRA DE ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTO-

NIO DE ARAUJO BONFIM, OSMANDO FORMIGA NEY) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após a publicação, ao arquivo com a devida baixa no sistema de controle processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

148 - 2008.82.02.002980-6 JOSE EUDES PEREIRA DURAND E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. (...) 2. Cite-se o réu no prazo legal. Vinda a contestação com documentos novos ou preliminares, à réplica.(...)

149 - 2008.82.02.002983-1 ELIAS DANTAS DE LIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. (...)2. Cite-se o réu no prazo legal. Vinda a contestação com documentos novos ou preliminares, à réplica.(...)

150 - 2008.82.02.002995-8 ADELINO LUCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. (...)2. Cite-se o réu no prazo legal. Vinda a contestação com documentos novos ou preliminares, à réplica.(...)

151 - 2009.82.02.000156-4 NILTON NAZÁRIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

152 - 2009.82.02.000165-5 MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

153 - 2009.82.02.000166-7 CÍCERO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

154 - 2009.82.02.000170-9 MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...)2. Cite-se o réu no prazo legal. Vinda a contestação com documentos novos ou preliminares, à réplica.(...)

155 - 2009.82.02.000173-4 EDIVALDO FELIX CALADO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

156 - 2009.82.02.000179-5 MARIA FRANCISCA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). (...) 3. Vinda a contestação com documentos novos, à réplica.(...)

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

157 - 2006.82.02.000676-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x MARIA ANTONIA DE JESUS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). (...) 1. Remetam-se os autos à contadoria judicial para re-ratificação dos cálculos, sem prejuízo das partes no prazo de 10 (dias).(...)

158 - 2006.82.02.000688-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x MARIA VIEIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). 1. Remetam-se os autos à contadoria judicial para re-ratificação dos cálculos, sem prejuízo de vistas às partes no prazo de 10 (dez) dias. 2. Defiro o pedido de fls. 47-48 dos autos em apeno nº 00.0027719-3. Anotações cartórias. 3. Após, voltem-me estes embargos conclusos para a sentença.

Total Intimação : 158
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADILMAR DE SÁ GADELHA-76
 AELITO MESSIAS FORMIGA-146
 AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO-86
 ALBERIO FERNANDES-94
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60
 ANDRE COSTA BARROS NETO-66,67,68,69,84,85,87
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-21,24,25,26,27,28,30,31,32,33,38,39,40,58,59,60,71
 ANTONIO REMÍGIO DA SILVA JUNIOR-136
 ARTUR ARAUJO FILHO-1
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-78,80,81,147
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-1
 CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-72,73,74,75,120

CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-128,129,130,131,133,134,135,148,149,150,151,152,153,154,155,156
 CID GADELHA E XAVIER-76
 CLENILDO BATISTA DA SILVA-139
 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-63
 EDSON LUCENA NERI-71
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-63
 EMERI PACHECO MOTA-138
 ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE-117
 ESPEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO-79,81
 EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA-93,108
 EURICO PAULINO DA SILVA NETO-70
 EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA-114
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-144
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-93,98,99,101,103,110,111,112,139,142,145
 FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA-83,117
 FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA-109,121
 FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-61,64
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-109
 FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES-65
 FRANCISCO LIVANILDO DA SILVA-3
 FRANCISCO MELO DE VÉRAS-78
 FRANCISCO TIBIRIÇA DE OLIVEIRA MONTE PAIVA-1
 FRANCISCO TORRES SIMOES-63
 GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA-122
 GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA-86
 GISELLE CRISTHINE RAMALHO FARIAS JUREMA-91
 GUILHERME ANTONIO GAIAO-122
 GUILHERME ANTONIO GAIAO (INSS/CG)-121
 HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-16,61,64
 HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES-115
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,-34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-6,94
 ISSAC AUGUSTO BRITO DE MELO-126
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-19
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-100
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-108
 JOEVA VIEIRA CAMPOS-65,119
 JOAO FELICIANO PESSOA-5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,95
 JOAO PEREIRA DE LACERDA-111,112
 JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR-2
 JOAQUIM DANIEL-98,105,106
 JORLANDO RODRIGUES PINTO-88
 JOSE ALVES FORMIGA-4,118,147
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60
 JOSE COSME DE MELO FILHO-64
 JOSE DE ANCHIETA VIEIRA-79,81,82,123
 JOSE GERALDO LEITE DE MEDEIROS-1
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-146
 JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL-65,119
 JOSE NERY VIEIRA-145
 JOSE REGINALDO RIBEIRO-119
 JOSÉ REGINALDO RIBEIRO-74
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-139
 JULIANA ALVES DE ARAUJO-120
 JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA-90,125
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,128,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158
 KENNYA JULIANA ANGELO DE SA CRISTOVÃO-136
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-96,139,140
 LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-63,92,139
 LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO-97,113
 LUIZ CARLOS LEITE-110
 LUIZA CONCI-3
 MARCELO DE ALMEIDA MATIAS-99
 MARCIA QUEIROGA GADELHA DOS SANTOS-138
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-96,103,107
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-97,100,102,104,106,113,117,118,139,141
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-1
 MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA-117
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-76
 MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA-101
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-5,6,8,9,10,11,12,13,14,15,29,62
 MARIA LUCENA LOPES-139
 MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA-139
 MARTA REJANE NOBREGA-4
 NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA-111,112
 NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS-137
 OSMANDO FORMIGA NEY-147
 OTONIEL ANACLETO ESTRELA-70,91,102
 PAULO SABINO DE SANTANA-116,127
 RAIMUNDO ANTUNES BATISTA-3,104
 RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS-94
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-17,18,20,95
 REGINA COELI CAMPOS DE MENESES-115
 REMULO BARBOSA GONZAGA-1
 RICARDO POLLASTRINI-105,145
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-128,148,149,150,151,152,153,154,155,156
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-94
 ROCHAEL CARREIRO DE ALMEIDA NETO-80
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-83,90
 ROGERIO SILVA OLIVEIRA-2
 SALESIJA DE MEDEIROS WANDERLEY-99,113
 SALVADOR CONGENTINO NETO-2,114,145
 SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-75
 SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA-77,89,124
 SEM ADVOGADO-77,88,89,92,124,125,128,140,141,142,143,151,152,153,154,155,156
 SEM PROCURADOR-64,65,66,67,68,69,72,73,82,84,85,86,87,107,109,114,121,123,127,129,130,131,132,133,134,135,136
 SINEIDE A CORREIA LIMA-139
 TALES CATAO MONTE RASO-157,158
 VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE-143
 VICTOR CARVALHO VEGGI-116
 VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-143
 WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA-88
 ZELIO FURTADO DA SILVA-63

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor(a) da Secretaria
 8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-2673

Boletim nº 040/2009

Expediente do dia 06/08/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

240 - AÇÃO PENAL

1 - 2008.82.02.001042-1 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL x GISLANDIO LACERDA DA SILVA E OUTRO (Adv. DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA, EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA, KENNYA JULIANA ANGELO DE SA CRISTOVÃO, WILLIAM WAGNER DA SILVA, maurilio wellington fernandes pereira, MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA). Chamo o feito à ordem para que o presente processo seja remetido ao MPF para oferecimento de alegações finais, conforme despacho de fl. 599, parte final. Após, intimem-se as defesas dos réus a fim de ratificarem as alegações já apresentadas ou ofertarem outras no prazo legal.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA-1
 EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA-1
 KENNYA JULIANA ANGELO DE SA CRISTOVÃO-1
 MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA-1
 maurilio wellington fernandes pereira-1
 WILLIAM WAGNER DA SILVA-1

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor(a) da Secretaria
 8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº EFT.0010.000161-0/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 18/06/2009
PROCESSO 00.0017963-9 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: SUENILDO JOSEMO COSTA OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO DESUENILDO JOSEMO COSTA OLIVEIRA
CDA42197106540
FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1. Tendo em vista, o teor do requerimento do(a) exequente de fl. 51/54., que a obrigação que deu ensejo à presente execução foi satisfeita com a quitação da dívida pelo(a)(s) executado(a)(s), julgo extinta, por sentença, a presente execução, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil).2. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias3. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96.4. Com o trânsito em julgado, levante-se a penhora de fl. 24, se houver, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P. R. I. ".
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº EFT.0010.000162-4/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 19/06/2009
PROCESSO 99.0104281-0 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: RENATA SOFFIANTINI LIRA

INTIMAÇÃO DERENATA SOFFIANTINI LIRA
CDA003572-31

FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: ""(…)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.P. R. I.Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.".

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara